EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108001/2025

O Município de Castanhal (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA),** inscrita no CNPJ sob o n. º 05.121.991/0001-84, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 07.918.201/0001-11 sediada à Trav. Cônego Leitão, 1943 - Centro, representada por sua Ordenadora de Despesas a **Srª. Mylene Costa da Silveira, através do Agente de Contratação Lauro Souza da Silva – Matricula n.º 1 4 9 4 1 7 - 1 e agente de apoio Conceição de Maria Freire da Silveira - Matricula n.º 056331-9 designados pela portaria nº 745/2025-SMS de 23 de julho de 2025**, após autorização do Gestor, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO na forma de CREDENCIAMENTO com a finalidade de credenciar empresas para prestação de serviços, mediante contrato específico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 017/2024, de 17 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório em análises clínicas e diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, para atender pacientes de ambulatório e internos do Hospital Municipal Maria Laise P. Lima , Unidade de Pronto Atendimento-UPA, em regime de plantão 24 horas , além das UBS da rede municipal de Saúde, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Hospital Maria Laise P. Lima, UPA-Unidade de Pronto Atendimento Governador Almir Gabriel, em regime de plantão 24 horas, além das UBS da rede municipal de Saúde.

1.3 O processo será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 Os serviços não se enquaram como sendo de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIO

2.1 Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente na Coordenadoria de Contratações e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, a partir do dia e horário indicado no Edital, os envelopes 01 e 02, devidamente identificados, contendo ofício formal e todos os documentos comprobatórios solicitados;

2.2 O presente edital será disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do município no endereço: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-castanhal, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como, na Plataforma do TCM: https://www.tcm.pa.gov.br.;

2.3 O período para Credenciamento iniciará em **18/09/2025**, ficando definitivamente aberto por um

período de 1(um) ano, até **18/09/2026**.

2.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas;

2.5 A entrega dos envelopes poderá ser realizado no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA (08:00 – 14:00);

2.6 As empresas interessadas em apresentar documentos para habilitaçãao poderão obter informações e/ou esclarecimentos no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Saúde ou via e-mail: licitacao.sesma@castanhal.pa.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar** do presente credenciamento:

a) Pessoas Jurídicas, cadastradas no SICAF ou, alternativamente, que apresentem diretamente a documentação exigida neste Edital, bem como cadastradas na Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito PúblicovPoderão se credenciar as empresas que prestem serviços relativos à área especificada no objeto do edital, desde que forneçam toda a documentação exigida no mesmo.

b) Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal e UPA 24 horas e Unidades Básicas de Saúde, onde os interessados deverão dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos e mão de obra especializada (devidamente inscritos nos conselhos pertinentes) para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na RDC 786/2023 que Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos, de laboratórios de anatomia patológica e de outros serviços que executam atividades relacionadas a exames de análises clínicas (EACs).

c) Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, e ainda, deverão realizar todos os procedimentos para os quais habilitarem-se;

d) As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante legal, para praticar todos os atos em nome da mesma, em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.2 **Não poderão participar** deste credenciamento, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) Tenham falência decretada;

c) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei, e, que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item, será também aplicado ao licitnte que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicadaa, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

d) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

e) Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o município de Castanhal-PA;

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com dirreito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Antes da apresentação de suas documentações para habilitação as empresas interessadas deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes contidos no presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste Instrumento Convocatório de Credenciamento.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado em etapas:

a) Pré-qualificação: Nesta fase serão avaliados os documentos relacionados a regularidade da empresa;

b) Avaliação Técnica: Será realizada avaliação quanto à capacidade técnica da empresa, sendo esta de caráter classificatório/eliminatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

c) Vistoria Técnica: Serão realizadas visitas de vistoria técnica aos credenciados previamente habilitados nos sub itens anteriores.

4.2. **Da Fase de Pré-Qualificação:**

Os interessados deverão entregar diretamente no Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em **Envelope nº 01**:

4.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em uncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

4.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (Certidão Negativa de Débitos-tributária e não tributária);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente(Certidão Negativa de Débitos-ISS, Alvará e IPTU;
e) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.1 A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

4.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do credenciado. Se o credenciado não for sediado na Comarca do Município de Castanhal, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo ba;anco de abertura

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao ultimo exercício.

e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelos sócios ou administradores da empresa, conter a identificação das folhas do Livro Diário, estar registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e ser acompanhado do termo de abertura, termo de encerramento e, quando aplicável, das notas explicativas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

f) A comprovação da situação financeira da empresa sera constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvencia Geral) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas:

g) 1-Liquidez Geral (LG) = (ativo circulante + Realizavel a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

h) 2- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

i) 3- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

j) As empresas que apresentarem resultado inferior ou gual a 1 (um) em qualquer dos índices de mencionados anteriormente, deverão comprovar, considerados os riscos para a Admisnitracao, e, acriterio da autoridade competente, o capital mínimo ou atrimonio liquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

k) É obrigatória a apresentação de declracao assinada por profissional habilitado da área comtabil, que ateste o atendimento pelo participante dos índices económicos previstos nas clausulas acima.

Observação 1: Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

Observação 2: As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

4.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando:

a) Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa credenciado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

a.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

b) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

d) Licença da Vigilância Sanitária;

e) Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde funcionam;

f) Apresentar pré-requisitos para realização de procedimentos/diagnóstico em citopatologia de acordo com a Portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 (e suas alterações: Portaria nº 2.719, de 9 de dezembro de 2014, Portaria nº 94, de 21 de janeiro de 2016) que Redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

g) Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico da empresa credenciado junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertencer, dentro do período de vigência;

h) Certificado do CRM, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

i) Apresentar manual de instruções escritas, referente às normas, procedimentos e rotinas, condutas de biossegurança, atualizado em conformidade com a RDC nº 786/23, de 5 de maio de 2023, para os serviços que serão executados no Hospital Municipal, UPA 24 demais Unidades de Saúde;

j) Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), em consonância com a Lei nº 12.305/2010, RDC/ANVISA nº 222/2018 e suas atualizações, em conformidade com o PGRSS da SMS, a contar da data de assinatura do contrato e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades realizadas, de acordo com os grupos de resíduos (Resolução RDC ANVISA Nº 222/2018 e Resolução CONAMA Nº 358/05);

4.2.5 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.5.1 As empresas deverão apresentar as seguintes declarações subscritas por representante legal da credenciado, elaborada em papel timbrado:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as cndições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na tabela do Termo de Referência;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

c) Inexiste em seu quadro de pessoal de empregados menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 70, da Constituição Federal ;

d) Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4° do Artigo 26 da Lei n° 8080/90;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

i) Declaração do quantitativo mensal de PROCEDIMENTOS que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade contratada;

j) **Declaração** que tem disponibilização imediata de todos os equipamentos necessários para execução do serviço, em conformidade com o Termo de Referência, para avaliação da equipe técnica, **será necessário apresentar marca**, modelo e folder dos mesmos para fins de análise em atendimento aos requisitos mínimos solicitados;

k) **Declaração** de disponibilidade de Assistência Técnica dos equipamentos de bioquímica e hematologia, com cobertura de 24 horas para fins de possíveis casos de pane ou manutenções de urgência ou quais quer eventos que possam comprometer o bom funcionamento dos serviços. O credenciado deverá comprovar mediante contrato de prestação de serviços juntamente com declaração do fabricante informando que a empresa tem aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de possuir serviço de engenharia própria ou terceirizada, apresentar prova de cadastro no conselho CREA do engenheiro responsável;

4.2.5.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.2.6 DA OFERTA DE SERVIÇOS

As empresas interessadas no **credenciamento** deverão apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, a seguinte documentação:

a) **Ficha de Cadastral -** a empresa deverá reproduzir o modelo em papel timbrado da empresa em que constem dados cadastrais e serviços pretendidos.

b) **Carta-Proposta -** indicará a oferta de serviços/ procedimentos, devendo relacionar a quantidade/mês disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, acessar http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, devendo o proponente anexar a relação dos serviços de atendimentos, respeitando os limites estabelecido neste edital e Termo de Referência. (Anexo III).

4.3 DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos documentos contidos no **envelope n° 02,** onde serão analisados além dos já expostos:

a) Proposta com preços pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando apenas os itens de interesse do credenciado;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope nº 1 – Habilitação/Qualificação Técnica
Processo n º 0108001/2025
Credenciamento nº 001/2025/FMS – Serviços de Exames
Proponente: Razão Social do Credenciado

Envelope nº 2 – Oferta de Serviços /Carta Proposta
Processo nº 0108001/2025
Credenciamento nº 001/2025/FMS – Serviços de Exames
Proponente: Razão Social do Credenciado

4.3.3 Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome do participante e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

4.3.4 Recomenda-se que a documentação contida nos ENVELOPES esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

4.3.5 Se algum documento apresentar **falha não sanável** acarretará na inabilitação do participante.

4.4 OBSERVAÇÕES

4.4.1 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas.

4.4.2 Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo

representante legal ou por procurador legalmente constituído.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. O Agente de contratação e equipe de apoio analisarão os documentos da Pré-Qualificação contidos nos envelopes nº 01 e 02, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de protocolo;

5.2. O Agente de contratação e equipe de apoio, declararão aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta na cláusula **4.2**, considerando-as credenciadas para o presente certame, onde, será emitido oficio declarando a empresa apta a prestar os serviços.

6. DAS VISTORIAS TÉCNICAS E RELATÓRIO

a) Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica **poderá realizar vistoria técnica, a critério da Administração**, elaborando relatório com parecer conclusivo quanto às condições técnicas, qualitativas e quantitativas da instituição para cumprimento do objeto e oferta dos serviços ao SUS no município de Castanhal – PA.

b) A qualificação ocorrerá com base nos documentos apresentados e será confirmada mediante parecer da Comissão. Caso surjam dúvidas quanto à capacidade instalada, denúncias ou necessidade de fiscalização, será determinada a realização de vistoria in loco.

c) As vistorias, quando realizadas, poderão ocorrer sem prévio agendamento, inclusive após a assinatura do contrato, para verificação da capacidade instalada e das condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas realizadas pela Comissão de Contratualização de Prestadores de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

e) O Conselho Municipal de Saúde, por ser um órgão com poder fiscalizador, poderá acompanhar, através de um representante da área, as vistorias técnicas eventualmente realizadas.

7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

7.1 Os critérios classificatórios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde obedecerão as seguintes exigências:

a) Prioridade na contratação de instituições públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na CF/88, art. 199 e Lei nº. 8.080/90;

b) Capacidade instalada para o serviço ofertado, que consistirá em observar as seguintes características:

I. Espaço físico apropriado dentro das normas e demais regulamentos sanitários vigentes;

II. Capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para execução dos procedimentos a que se propõe;

III. Capacidade operacional para atender a demanda dos serviços que serão contratualizados;

c) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento, objetivos estratégicos de expansão do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

d) A COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde será responsável por realizar o rodízio dos credenciados e o controle dos quantitativos executados por estes.

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1 Após decisão sobre a habilitação, o interessado pode manifestar intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e a decisão final será tomada pela autoridade superior em até 10 dias úteis.

8.2 A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 165, da Lei 14.133/21;

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta feira, em horário de expediente (08:00h às 14:00h) ou encaminhados por e-mail no seguinte endereço: licitacao.sesma@castanhal.pa.gov.br.

8.4 A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levaram ao pedido;

9. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

9.2 A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação , no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Credenciado será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, via e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3 Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do mesmo, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contrtação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciaamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que posssa comprometer o objeto contratado.

10.5 O Termo de Contrato terá a vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

10.6 A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

10.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas

alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor;

11.2A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta feira, em horário de expediente (08:00h às 14:00h) ou encaminhados por e-mail no seguinte endereço: licitacao.sesma@castanhal.pa.gov.br.

11.3 O pedido de impugnação ou esclarecimento deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abrtura da licitação;

11.4 A administração tem até 3 (três) dias úteis para responder à impugnação, contados a partir do protocolo do pedido;

11.5 A resposta à impugnação deve ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado a último dia útil anterior à data de abertura do certame;

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal do Tribunal de Contas do Município-TCM e no sítio eletrônico da Prefeitura Muncipal de Castanhal: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-castanhal

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

a) O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, no TCM e sítio eletrônico da Prefeitura Muncipal de Castanhal: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-castanhal.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação do credenciado;

III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV. Sanção de impedimento de licitaar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincubirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

13.1.2 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.1.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regulariza a sua situação.

13.1.4 A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que, não apresente ordens de serviços pendentes.

13.1.5 A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento que poderá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta feira, em horário de expediente (08:00h às 14:00h) ou encaminhados por e-mail no seguinte endereço: licitacao.sesma@castanhal.pa.gov.br.

13.1.6 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital, poderá ser submetida ao descredenciamento.

13.1.7 Fica facultda a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I. Justificaativa plausível para os fatos apurados; e

II. Documentação comprobatória, quando for o caso.

13.1.8 A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9 A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

13.1.10 Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido neste edital.

13.1.11 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica via e-mail.

14. DA ANULAÇÃO E REGOVAÇÃO

14.1 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

14.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 14 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;

14.4 A revogação ou anulação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como, indicar pelo menos um profissional apto e/ou a ser treinado para a operacionalização desses sistema;

b) Integrar-se ao Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de permitir a integração das informações clínicas e diagnósticas e promover a referência e contra referência de todos os atendimentos dos pacientes do SUS;

c) Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização;

d) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

f) Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;

g) Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato;

h) Notificar o setor de convênios e contratos da Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

i) Nos resultados de exames/procedimentos, deverá constar a seguinte inscrição em destaque: "**Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título**";

j) Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contra referência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.

k) Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS;

l) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

m) A Contratada substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

n) A Contratada deverá dar treinamento periódicos aos funcionários com ênfase na qualidade de atendimento;

o) A Contratada terá total responsabilidade trabalhista pelos seus profissionais e as substituições dos mesmos, seja por demissão, falta, atestado, etc, que deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 03 (três) horas após o comunicado do evento;

p) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execu - cução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

q) A Contratada será a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários (pacientes) ou terceiros, decorrente de negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de ato ou omissão, provocados por seus empregados profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

r) A Contratada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante.

s) As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados serão de responsabilidade dos contrtados.

t) Atender aos pacientes regulados pelo SISREG, da rede municipal de saúde de Castanhal, através do Complexo Regulador Municipal e/ou dos municípios da Região Metropolitana III e pactuados, em dias e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação e validados pela Coordenação de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria e Coordenação de Média Complexidade, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;

u) Os atendimentos realizados aos pacientes do SUS deverão ser registrados, obrigatoriamente, no Sistema de Regulação da Secretaria de Saúde, assim como estarão disponíveis para consulta dos profissionais, todo o histórico de saúde de cada paciente de Castanhal;

v) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à supervisão e auditoria da SMS, onde, não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas a serem realizadas pela Comissão de Contratualização e Auditores da Secretaria Municipal de Saúde;

w) Os encaminhamentos e atendimentos dos usuários deverão ser realizados de acordo com os fluxogramas e as regras estabelecidas para referência e contra-referência, do Sistema Único de Saúde — SUS, sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município;

x) Complementam-se as obrigaçoes aqui descrita com as constantes no Termo de Referencia anexo ao edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei 14.133/21 e de acordo com as normas do sistema Único de Saúde;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

e) Efetuar pagamentos mensais à Contratada de acordo com a produção resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

i) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

j) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

k) Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde;

l) Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Castanhal.

m) Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

n) Processar os serviços prestados, no Sistema de Informações Ambulatoriais — SIA/SUS ou outros sistemas de informação de produção de serviços que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes.

o) Complnebtam-se as obrigações aqui descritas com as constantes no Termo de Referencia anexo ao edital.

17. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objeivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração

administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

17.5 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.6 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como, pelas infraçoes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4ºdeste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17.8.1 Quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal e, quando aplicada por autárquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.8.2 As sançoes previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo;

17.8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.8.4 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.8.5 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.8.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrtado a multa de mora, na forma prevista no termo de referência, em edital ou em contrato.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos oficiais de imprensa.

18. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

18.1 Todos os prestadores de serviços utilizarão o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal, que será validada e paga após a conferência com o Relatório de Produção do SIA/SUS;

18.2 O pagamento será efetuado através de liquidação do empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal e/ou fatura de produção, devidamente atestado por fiscal e gestor de contrato

responsável;

18.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;

18.4 Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º e § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente;

18.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021;

18.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;

18.4 Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º e § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente;

18.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021;

18.6 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionado no artigo 68 da lei nº 14.133/2021.

18.7 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Coordenação de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor global estimado para os serviços será de **R$ 4.479.864,19 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)**, que serão pagos conforme demanda, obedecendo o teto físico/financeiro dos procedimentos;

19.2 Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento comprometerão recursos alocados no orçamente vigente do município, considerando os repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação;

19.3 Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2025.

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 302 0020 2.062 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

10 302 0027 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

10 302 0020 2227 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A critério da Secretaria Municipal de Saúde do município de Castanhal/PA, o presente credenciamento público poderá ser:

a) Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogado à juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

c) Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fudamentado

20.2 A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

20.3 O credenciamento é responsaável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

20.4 O credenciamento não importa em direito à exclusividade;

20.5 O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por seus empregados;

20.6 Nenhuma indenização será devida às empresas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento;

20.7 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para o credenciamento, pois se trata de formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços eventuais de assistência a saúde;

20.8 Aplicam-se ao presente credenciamento, subsidiariamente, a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes;

20.9 As empresas contratadas deverão possuir certificado digital para assinatura;

20.10 A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram;

20.11 Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações/Credenciamento do município de Castanhal/PA;

20.12 Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a Legislação perninente em vigor;

20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal-PA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital.

20.14 O termo de referencia é parte integrante a este edital, com plena capacidade de ambos os instrumentos se complementarem entre si, em todas as condições e etapas do procedimento.

20.15 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS

I - Termo de Referência.
II - Ficha Cadastral.
III - Carta proposta.

IV - Declaração de Equipe Técnica.
V - Declaração de Inexistência de fato superveniente.
VI - Declaração que não emprega menor.
VII - Declaração que concordo com o Preço.
VIII - Minuta do contrato.

Castanhal/PA, 17 de setembro de 2025.

LAURO SOUZA DA SILVA:91735335215
Assinado de forma digital por LAURO SOUZA DA SILVA:91735335215

LAURO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde Castanhal/PA
Portaria nº 745/2025-SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHA:07918201000111
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHA:07918201000111

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório em análises clínicas e diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, para atender pacientes de ambulatório e internos do Hospital Municipal Maria Laise P. Lima , Unidade de Pronto Atendimento-UPA, em regime de plantão 24 horas , além das UBS da rede municipal de Saúde, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Contratação de prestação de serviços de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESTIMATIVA DE NECESSIDADE - EXAMES LABORATORIAIS

Itens	Cód. (SUS)	Exames Bioquímica	Quant. Ano	Valor Unit. Tab.SUS	Valor Total Ano
1	202010015	Clearance Osmolar	12	R$ 3,51	R$ 42,12
2	202010023	Determinacao de Capacidade de Fixacao do Ferro	12	R$ 2,01	R$ 24,12
3	202010031	Determinacao de Cromatografia de Aminoacidos	12	R$ 15,65	R$ 187,80
4	202010031	Determinacao de Curva Glicemica (2 Dosagens)	840	R$ 3,63	R$ 3.049,20
5	202010058	Determinacao de Curva Glicemica C/Inducao por Cortisona (5 Dosagens)	135	R$ 6,55	R$ 884,25
6	202010066	Determinação de Curva Glicemica c/Inducao por Cortisona (4 Dosagens)	185	R$ 3,68	R$ 680,80
7	202010074	Determinação de Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
8	202010082	Determinação de Osmolaridade	12	R$ 3,51	R$ 42,12
10	202010767	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	3.420	R$ 15,24	R$ 52.120,80
11	202010090	prova da D-Xilose	12	R$ 3,51	R$ 42,12
12	202010104	Dosagem de Acetona	12	R$ 1,85	R$ 22,20
13	202010112	Dosagem de Ácido Ascórbico	1100	R$ 2,01	R$ 2.211,00
14	202010120	Dosagem de Acido Úrico	6.800	R$ 1,85	R$ 12.580,00
15	202010139	Dosagem de Acido Vanilmandelico	12	R$ 9,00	R$ 108,00
16	202010147	Dosagem de Aldolase	12	R$ 3,68	R$ 44,16
17	202010155	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina	36	R$ 3,68	R$ 132,48
18	202010163	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteina Acida	12	R$ 3,68	R$ 44,16
19	202010171	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina	12	R$ 3,68	R$ 44,16
20	202010180	Dosagem de Amilase	3.000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
21	202010198	Dosagem de Amonia	12	R$ 3,51	R$ 42,12
22	202010201	Dosagem de Bilirrubina Total E Fracoes	7.608	R$ 2,01	R$ 15.292,08
23	202010210	Dosagem de Cálcio	5.904	R$ 1,85	R$ 10.922,40

24	202010228	Dosagem de Calcio Ionizavel	**360**	R$ 3,51	R$ 1.263,60
25	202010236	Dosagem de Caroteno	**12**	R$ 2,01	R$ 24,12
26	202010252	Dosagem de Ceruloplasmina	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
27	202010260	Dosagem de Cloreto	**300**	R$ 1,85	R$ 555,00
28	202010279	Dosagem de Colesterol HDL	**25.824**	R$ 3,51	R$ 90.642,24
29	202010287	Dosagem de Colesterol LDL	**24.720**	R$ 3,51	R$ 86.767,20
30	202010295	Dosagem de Colesterol Total	**30.960**	R$ 1,85	R$ 57.276,00
31	202010309	Dosagem de Colinesterase	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
32	202010317	Dosagem de Creatinina	**39.780**	R$ 1,85	R$ 73.593,00
33	202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	**3.036**	R$ 3,68	R$ 11.172,48
34	202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao MB	**3.960**	R$ 4,12	R$ 16.315,20
35	202010341	Dosagem de Desidrogenase Alfa Hidroxibutirica-	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
36	202010350	Dosagem de Desidrogenase Glutamica	**780**	R$ 3,51	R$ 2.737,80
37	202010368	Dosagem de Desidrogenase Latica	**1.500**	R$ 3,68	R$ 5.520,00
38	202010376	Dosagem de Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
39	202010384	Dosagem de Ferritina	**3.552**	R$ 15,59	R$ 55.375,68
40	202010392	Dosagem de Ferro Serico	**3.480**	R$ 3,51	R$ 12.214,80
42	202010414	Dosagem de Fosfatase Acida Total	**288**	R$ 2,01	R$ 578,88
43	202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	**7.200**	R$ 2,01	R$ 14.472,00
44	202010430	Dosagem de Fosforo	**4.500**	R$ 1,85	R$ 8.325,00
45	202010449	Dosagem de Fracao Prostatica da Fosfatase Ácida	**12**	R$ 2,01	R$ 24,12
46	202010457	Dosagem de Galactose	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
47	202010465	Dosagem de Gama-Glutamil- Transferase (Gama GT)	**5.880**	R$ 3,51	R$ 20.638,80
48	202010473	Dosagem de Glicose	**39.000**	R$ 1,85	R$ 72.150,00
49	202010481	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	**48**	R$ 3,68	R$ 176,64
50	202010490	Dosagem de Haptoglobina	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
51	202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	**13.500**	R$ 7,86	R$ 106.110,00
52	202010511	Dosagem de Hidroxiprolina	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
53	202010520	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
54	202010538	Dosagem de Lactato	**240**	R$ 3,68	R$ 883,20
55	202010546	Dosagem de Leucino-Aminopeptidase	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
56	202010554	Dosagem de Lipase	**1.920**	R$ 2,25	R$ 4.320,00
57	202010562	Dosagem de Magnésio	**1.020**	R$ 2,01	R$ 2.050,20
58	202010570	Dosagem de Muco-Proteinas	**588**	R$ 2,01	R$ 1.181,88
59	202010589	Dosagem de Piruvato	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
60	202010597	Dosagem de Porfirinas	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
61	202010600	Dosagem de Potássio	**22.188**	R$ 1,85	R$ 41.047,80
62	202010627	Dosagem de Proteinas Totais e Frações	**2.400**	R$ 1,85	R$ 4.440,00
63	202010635	Dosagem de Sódio	**15.360**	R$ 1,85	R$ 28.416,00
64	202010643	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	**29.184**	R$ 2,01	R$ 58.659,84

65	202010651	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	**33.120**	R$ 2,01	R$ 66.571,20
66	202010660	Dosagem de Transferrina	**1.980**	R$ 4,12	R$ 8.157,60
67	202010678	Dosagem de Triglicerideos	**28.224**	R$ 3,51	R$ 99.066,24
68	202010686	Dosagem de Triptofano	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
69	202010694	Dosagem de Ureia	**68.748**	R$ 1,85	R$ 127.183,80
70	202010708	Dosagem de Vitamina B12	**1.440**	R$ 15,24	R$ 21.945,60
71	202010716	Eletroforese de Lipoproteinas	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
72	202010724	Eletroforese de Proteinas	**60**	R$ 4,42	R$ 265,20
73	202010732	Gasometria	**1.104**	R$ 15,65	R$ 17.277,60
74	202010740	Prova da D-Xilose	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16
75	202010759	Teste de Tolerancia A Insulina /Hipoglicemiantes Orais	**96**	R$ 6,55	R$ 628,80
Subtotal dos Exames de Bioquímica			**446.492**		**R$1.231.899,61**
Exames Hematológicos e Hemostasia					
76	202020010	Citoquimica Hematologica	**12**	R$ 6,48	R$ 77,76
77	202020037	Contagem de Reticulocitos	**192**	R$ 2,73	R$ 524,16
78	202020118	Det. de Tempo de Sobrevida de Hemacias	**12**	R$ 5,79	R$ 69,48
79	202020045	Determinação de Curva de Resistencia Globular	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
80	202020053	Determinação de Enzimas Eritrocitarias	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
81	202020088	Determinação de Tempo de Lise da Euglobulina	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
82	202020096	Determinacao de Tempo de Sangramento - Duke	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
83	202020126	Determinacao de Tempo de Trombina	**792**	R$ 2,85	R$ 2.257,20
84	202020134	Determinacao de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	**792**	R$ 5,77	R$ 4.569,84
85	202020142	Determinacao de Tempo e Atividade da Protrombina (Tap)	**372**	R$ 2,73	R$ 1.015,56
86	202020061	Determinaçãode Sulfo-Hemoglobina	**12**	R$ 2,73	R$ 32,76
87	202020169	Dosagem de Anticoagulante Circulante	**6.864**	R$ 4,11	R$ 28.211,04
88	202020177	Dosagem de Antitrombina III	**12**	R$ 6,48	R$ 77,76
89	202020185	Dosagem de Fator II	**12**	R$ 5,31	R$ 63,72
90	202020193	Dosagem de Fator IX	**12**	R$ 7,61	R$ 91,32
91	202020207	Dosagem de Fator V	**12**	R$ 4,73	R$ 56,76
92	202020215	Dosagem de Fator VII	**12**	R$ 8,09	R$ 97,08
93	202020223	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	**12**	R$ 6,63	R$ 79,56
94	202020231	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	**12**	R$ 15,00	R$ 180,00
95	202020240	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antigeno)	**12**	R$ 18,91	R$ 226,92
96	202020258	Dosagem de Fator X	**12**	R$ 6,66	R$ 79,92
97	202020266	Dosagem de Fator XI	**12**	R$ 9,11	R$ 109,32
98	202020274	Dosagem de Fator XII	**12**	R$ 10,51	R$ 126,12
99	202020282	Dosagem de Fator XIII	**12**	R$ 6,66	R$ 79,92
100	202020290	Dosagem de Fibrinogenio	**132**	R$ 4,60	R$ 607,20

101	202020312	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	12	R$ 2,73	R$ 32,76
102	202020320	Dosagem de Hemoglobina Fetal	12	R$ 2,73	R$ 32,76
103	202020339	Dosagem de Hemossiderina	12	R$ 2,73	R$ 32,76
104	202020347	Dosagem de Plasminogenio	12	R$ 4,11	R$ 49,32
105	202020355	Eletroforese de Hemoglobina	60	R$ 5,41	R$ 324,60
106	202020401	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	12	R$ 25,00	R$ 300,00
107	202020410	Pesquisa de Celulas Le	12	R$ 4,11	R$ 49,32
108	202020428	Pesquisa de Corpusculos de Heinz	12	R$ 2,73	R$ 32,76
109	202020436	Pesquisa de Filaria	12	R$ 2,73	R$ 32,76
110	202020444	Pesquisa de Hemoglobina S	12	R$ 2,73	R$ 32,76
111	202020487	Prova de Consumo de Protrombina	432	R$ 4,11	R$ 1.775,52
112	202020517	Rastreio p/ Deficiência de Enzimas Eritrocitarias	12	R$ 2,73	R$ 32,76
113	202020525	Teste de Agregacao de Plaquetas	12	R$ 12,00	R$ 144,00
114	202020533	Teste de Ham (Hemolise Acida)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
115	202020541	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
Subtotal dos Exames Hematológicos e Hemostasia			**10.020**	**-**	**R$ 41.702,04**
Exames Hematologia Comum					
116	202020029	Contagem de Plaquetas	300	R$ 2,73	R$ 819,00
117	202020070	Determinacao de Tempo de Coagulação	444	R$ 1,37	R$ 608,28
118	202020150	Determinacao de Velocidade de Hemossedimentacao (VHS)	7.968	R$ 2,73	R$ 21.752,64
123	202020380	Hemograma Completo	105.000	R$ 4,11	R$ 431.550,00
119	202020100	Determinacao de Tempo de Sangramento de IVY	420	R$ 13,50	R$ 5.670,00
120	202020304	Dosagem de Hemoglobina	60	R$ 1,53	R$ 91,80
121	202020363	Eritrograma (Eritrocitos,Hemoglobina,Hematocrito)	180	R$ 2,73	R$ 491,40
122	202020371	Hematocrito	180	R$ 1,53	R$ 275,40
124	202020398	Leucograma	180	R$ 2,73	R$ 491,40
125	202020460	Pesquisa de Tripanossoma	180	R$ 2,73	R$ 491,40
126	202020495	Prova de Retração do Coagulo	576	R$ 2,73	R$ 1.572,48
127	202020509	Prova do Laço	456	R$ 2,73	R$ 1.244,88
Subtotal dos Exames Hematologia Comum			**115.944**		**R$ 465.058,68**
Exames Sorológicos e Imunológicos					
128	202030997	Detecção de Clamídia e Gonococo por Biologia Molecular.	12	R$ 60,00	R$ 720,00
129	202030059	Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00
130	202030067	Determinacao de Complemento (Ch50)	240	R$ 9,25	R$ 2.220,00
131	202030083	Determinação Quantitativa de Proteina C Reativa	456	R$ 17,16	R$ 7.824,96
132	202031195	Dosagem da Fração C1q do Complemento	12	R$ 18,55	R$ 222,60
133	202030091	Dosagem de Alfa-Fetoproteina	48	R$ 16,42	R$ 788,16

134	202031187	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminais e RecombinanteHumano Iga	12	R$ 13,55	R$ 162,60
135	202030105	Dosagem de Antigeno Prostatico Especifico (PSA)	7.600	R$ 17,16	R$ 130.416,00
136	202030113	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	12	R$ 17,16	R$ 205,92
137	202030121	Dosagem de Complemento C3	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
138	202030130	Dosagem de Complemento C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
139	202030148	Dosagem de Crioaglutinina	12	R$ 9,25	R$ 111,00
140	202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (Iga)	264	R$ 298,48	R$ 78.798,72
141	202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (Ige)	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
142	202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (Igm)	204	R$ 80,00	R$ 16.320,00
143	202030199	Dosagem de Inibidord de C1-Esterase	12	R$ 17,16	R$ 205,92
145	202030229	Imunoeletroforese de Proteinas	12	R$10,00	R$ 120,00
146	202030237	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (por Marcador)	12	R$ 80,00	R$ 960,00
147	202030849	Pesq. de Anticorpos Igg Contra o Virus Herpes Simples-	72	R$ 17,16	R$ 1.235,52
148	202030954	Pesq. de Anticorpos Igm Contra o Virus Herpes Simples	72	R$ 17,16	R$ 1.235,52
149	202030253	Pesquisa de Anticorpo Igg Anticardiolipina	228	R$ 10,00	R$ 2.280,00
150	202030261	Pesquisa de Anticorpo Igm Anticardiolipina	228	R$ 10,00	R$ 2.280,00
151	202030288	Pesquisa de Anticorpos Anti- Helicobacter Pylori	12	R$ 17,16	R$ 205,92
152	202030326	Pesquisa de Anticorpos Anti- Ribonucleoproteina (Rnp)	204	R$ 17,16	R$ 3.500,64
153	202030334	Pesquisa de Anticorpos Anti- Schistosomas	12	R$ 5,74	R$ 68,88
154	202030377	Pesquisa de Anticorpos Antiadenovirus	12	R$ 9,25	R$ 111,00
155	202030385	Pesquisa de Anticorpos Antiamebas	12	R$ 10,00	R$ 120,00
156	202030393	Pesquisa de Anticorpos Antiaspergillus	12	R$ 9,25	R$ 111,00
157	202030407	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	12	R$ 3,70	R$ 44,40
158	202030415	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	12	R$ 5,83	R$ 69,96
159	202030423	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (por Imunofluorescencia)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
160	202030431	Pesquisa de Anticorpos Anticortex Suprarenal	12	R$ 17,16	R$ 205,92
161	202030270	Pesquisa de Anticorpos Anti-Dna	612	R$ 8,67	R$ 5.306,04
162	202030440	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	12	R$ 9,25	R$ 111,00
163	202030458	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
164	202030466	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides	12	R$ 9,70	R$ 116,40
165	202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	3.000	R$ 2,83	R$ 8.490,00
166	202030482	Pesquisa de Anticorpos Antifigado	12	R$ 10,00	R$ 120,00
167	202030504	Pesquisa de Anticorpos Antiglomerulo	12	R$ 10,00	R$ 120,00
168	202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	2.000	R$ 10,00	R$ 20.000,00
169	202030318	Pesquisa de Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2-600	7000	R$ 18,55	R$ 129.850,00
170	202030512	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans	12	R$ 10,00	R$ 120,00
171	202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	12	R$ 17,16	R$ 205,92

172	202030539	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	12	R$ 4,10	R$ 49,20
173	202030547	Pesquisa de Anticorpos Antilisteria	12	R$ 5,50	R$ 66,00
174	202030555	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	12	R$ 17,16	R$ 205,92
175	202030563	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	12	R$ 17,16	R$ 205,92
176	202030571	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	12	R$ 17,16	R$ 205,92
177	202030580	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	12	R$ 17,16	R$ 205,92
178	202030598	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	480	R$ 17,16	R$ 8.236,80
179	202030601	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	12	R$ 17,16	R$ 205,92
180	202030610	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmodios	12	R$ 10,00	R$ 120,00
181	202030342	Pesquisa de Anticorpos Anti-Sm	252	R$ 17,16	R$ 4.324,32
182	202030350	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	240	R$ 18,55	R$ 4.452,00
183	202030628	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	120	R$ 17,16	R$ 2.059,20
184	202030636	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)-	1.100	R$ 18,55	R$ 20.405,00
185	202030644	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno E do Virus da Hepatite B (Anti-Hbe)	24	R$ 18,55	R$ 445,20
186	202030652	Pesquisa de Anticorpos Contra Histoplasma	12	R$ 7,78	R$ 93,36
187	202030660	Pesquisa de Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	12	R$ 9,71	R$ 116,52
188	202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (Anti-Hcv)	852	R$ 18,55	R$ 15.804,60
189	202030687	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite de (Anti-Hdv)	12	R$ 18,55	R$ 222,60
190	202030695	Pesquisa de Anticorpos Contra o Virus do Sarampo	12	R$ 9,25	R$ 111,00
191	202030717	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antigeno do Virus Sincicial Respiratorio	12	R$ 18,55	R$ 222,60
192	202030725	Pesquisa de Anticorpos Eie Anticlamidia	12	R$ 17,16	R$ 205,92
193	202030733	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra O Virus Epstein-Barr	12	R$ 2,83	R$ 33,96
194	202030741	Pesquisa de Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	3.000	R$ 11,00	R$ 33.000,00
195	202030750	Pesquisa de Anticorpos Igg Antileishmanias	12	R$ 9,25	R$ 111,00
196	202030768	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	4.380	R$ 16,97	R$ 74.328,60
197	202030776	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	12	R$ 9,25	R$ 111,00
198	202030784	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Antigeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igg)	1.020	R$ 18,55	R$ 18.921,00
199	202030792	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela)	48	R$ 30,00	R$ 1.440,00
200	202030806	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus da Hepatite A (Hav-IGG)	96	R$ 18,55	R$ 1.780,80
201	202030814	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus da Rubeola	3.000	R$ 17,16	R$ 51.480,00
202	202030822	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus da Varicela-Herpes Zoster	12	R$ 17,16	R$ 205,92
203	202030830	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus Epstein-Barr	12	R$ 17,16	R$ 205,92
204	202030857	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	3.000	R$ 11,61	R$ 34.830,00
205	202030865	Pesquisa de Anticorpos Igm Antileishmanias	12	R$ 10,00	R$ 120,00

206	202030873	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	**4.600**	R$ 18,55	R$ 85.330,00
207	202030881	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	**12**	R$ 9,25	R$ 111,00
208	202030890	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antigeno Central do Virus da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	**1.100**	R$ 18,55	R$ 20.405,00
209	202030903	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	**12**	R$ 20,00	R$ 240,00
210	202030911	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus da Hepatite A (Hav-Igg)	**400**	R$ 18,55	R$ 7.420,00
211	202030920	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus da Rubeola	**3.600**	R$ 17,16	R$ 61.776,00
212	202030938	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus da Varicela-Herpes Zoster	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
213	202030946	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus Epstein-Barr	**12**	R$ 17,16	R$ 205,92
214	202030962	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (Cea)-	**70**	R$ 13,35	R$ 934,50
215	202030970	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus da Hepatite B (Hbsag)-	**4.800**	R$ 18,55	R$ 89.040,00
216	202030989	Pesquisa de Antigeno e do Virus da Hepatite B (Hbeag)	**60**	R$ 18,55	R$ 1.113,00
217	202031004	Pesquisa de Crioglobulinas	**12**	R$ 2,83	R$ 33,96
218	202031012	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waaler- Rose)	**12**	R$ 4,10	R$ 49,20
219	202031039	Pesquisa de Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Específica	**900**	R$ 9,25	R$ 8.325,00
220	202031047	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (por Imunofluorescencia)	**12**	R$ 10,00	R$ 120,00
221	202030369	Pesquisa e Anticorpos Anti-Ss-B (La)	**300**	R$ 18,55	R$ 5.565,00
222	202030709	Pesquisade Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	**12**	R$ 4,10	R$ 49,20
223	202031055	Provas de Prausnitz-Kustner (Pk)	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
224	202031063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
225	202031071	Quantificacao de RNA do HIV-1	**12**	R$ 18,00	R$ 216,00
226	202031080	Quantificacao de RNA do Vírus da Hepatite C	**12**	R$ 168,48	R$ 2.021,76
227	202031098	Reação de Hemaglutinacao (Tpha) p/ Diagnóstico da Sifilis	**12**	R$ 4,10	R$ 49,20
228	202031101	Reação de Montenegro Id	**12**	R$ 2,83	R$ 33,96
229	202031179	Teste não Treponemico p/ Detecção de Sífilis em Gestantes	**1.200**	R$ 2,83	R$ 3.396,00
230	202031144	Testes Alérgicos de Contato	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
231	202031152	Testes Cutaneos de Leitura Imediata	**12**	R$ 1,77	R$ 21,24
	Subtotal dos Exames Sorológicos e Imunológicos		**58.502**	-	**R$ 990.704,70**
	Subtotal dos Exames de Imunologia Comum				
235	202030075	Determinacao de Fator Reumatoide	**4.800**	R$ 2,83	R$ 13.584,00
236	202030202	Dosagem de Proteina C Reativa	**14.640**	R$ 2,83	R$ 41.431,20
237	202031110	Teste não Treponemico p/ Detecção de Sififis	**1.860**	R$ 2,83	R$ 5.263,80
	Subtotal dos Exames de Imunologia Comum		**21.300**		**R$ 60.279,00**

	Exames de Imunologia HIV				
238	202030040	Detecção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	**200**	R$ 65,00	R$ 13.000,00
239	202030016	Contagem de Linfocitos B	**12**	R$ 15,00	R$ 180,00
240	202030032	Contagem de Linfocitos T Totais	**12**	R$ 15,00	R$ 180,00
	Subtotal dos Exames de Imunologia HIV		**224**		**R$ 13.360,00**
	Exames Cropológicos				
241	202040011	Dosagem de Estercobilinogenio Fecal	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
242	202040020	Dosagem de Gordura Fecal	**12**	R$ 3,04	R$ 36,48
243	202040038	Exame Coprologico Funcional	**12**	R$ 3,04	R$ 36,48
244	202040046	Identificacao de Fragmentos de Helmintos	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
245	202040054	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
246	202040062	Pesquisa de Eosinofilos	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
247	202040070	Pesquisa de Gordura Fecal	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
248	202040089	Pesquisa de Larvas nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
249	202040097	Pesquisa de Leucocitos nas Fezes	**60**	R$ 1,65	R$ 99,00
250	202040100	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
251	202040119	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa)	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
252	202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	**11.000**	R$ 1,65	R$ 18.150,00
253	202040135	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	**120**	R$ 10,25	R$ 1.230,00
254	202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	**2.000**	R$ 1,65	R$ 3.300,00
255	202040151	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	**200**	R$ 1,65	R$ 330,00
256	202040178	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
257	202040160	Pesquisa ne Tripsina nas Fezes	**12**	R$ 1,65	R$ 19,80
	Subtotal dos Exames Cropológicos		**13.524**		**R$ 23.379,96**
	Exames de Uroanálise				
258	202050017	Analise de Caracteres Fisicos, Elementos e Sedimento da Urina	**52.200**	R$ 3,70	R$ 193.140,00
259	202050025	Clearance de Creatinina	**120**	R$ 3,51	R$ 421,20
260	202050033	Clearance de Fosfato	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
261	202050141	Clearance de Ureia	**12**	R$ 3,51	R$ 42,12
262	202050050	Contagem de Addis	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
263	202050068	Determinacao de Osmolalidade	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
264	202050084	Dosagem de Citrato	**240**	R$ 2,01	R$ 482,40
265	202050092	Dosagem de Microalbumina na Urina	**1.080**	R$ 8,12	R$ 8.769,60
266	202050106	Dosagem de Oxalato	**12**	R$ 3,68	R$ 44,16

267	202050114	Dosagem de Proteinas (Urina De 24 Horas)	**2000**	R$ 2,04	R$ 4.080,00
268	202050122	Dosagem e/ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos	**12**	R$ 3,04	R$ 36,48
269	202050130	Exame Qualitativo de Calculos Urinarios	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
270	202050076	Identificação de Glicídios Urinários por Cromatografia (Camada Delgada)	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
271	202050211	Pesq. de Erros Inatos do Metabolismo na Urina	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
272	202050149	Pesquisa / Dosagem de Aminoacidos (por Cromatografia)	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
273	202050157	Pesquisa de Alcaptona na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
274	202050165	Pesquisa de Aminoacidos na Urina	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
275	202050173	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
276	202050181	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	**12**	R$ 2,40	R$ 28,80
277	202050190	Pesquisa de Cistina na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
278	202050203	Pesquisa de Coproporfirinan na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
279	202050220	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
280	202050238	Pesquisa de Frutosen na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
281	202050246	Pesquisa de Galactose na Urina	**12**	R$ 3,36	R$ 40,32
282	202050262	Pesquisa de Homocistina na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
283	202050270	Pesquisa de Lactose na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
284	202050289	Pesquisa de Mucopolissacarideos na Urina	**12**	R$ 3,70	R$ 44,40
285	202050297	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina	**12**	R$ 2,04	R$ 24,48
286	202050300	Pesquisa de Proteinas Urinarias (por Eletroforese)	**204**	R$ 4,44	R$ 905,76
287	202050319	Pesquisa de Tirosina na Urina	**204**	R$ 2,04	R$ 416,16
288	202050327	Prova de Diluição (Urina)	**300**	R$ 2,04	R$ 612,00
	Subtotal dos Exames de Uroanálise		**56.624**		**R$ 209.616,72**
Exames Hormonais					
289	202060012	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	**408**	R$ 6,27	R$ 2.558,16
290	202060020	Determinação de Retenção de T3	**12**	R$ 12,54	R$ 150,48
291	202060039	Determinação de T3 Reverso	**12**	R$14,69	R$ 176,28
292	202060063	Dosagem de 17- Hidroxicorticosteroides	**12**	R$ 6,72	R$ 80,64
293	202060047	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona-65	**12**	R$ 10,20	R$ 122,40
294	202060055	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona-65	**12**	R$ 6,72	R$ 80,64
295	202060071	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol- Acetico (Serotonina)	**12**	R$ 6,72	R$ 80,64
296	202060136	Dosagem de Cortisol	**240**	R$ 9,86	R$ 2.366,40
297	202060144	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	**48**	R$ 11,25	R$ 540,00
298	202060152	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	**12**	R$ 11,71	R$ 140,52
299	202060160	Dosagem de Estradiol	**1.140**	R$ 10,15	R$ 11.571,00
300	202060195	Dosagem de Gastrina	**12**	R$ 14,15	R$ 169,80
301	202060209	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	**12**	R$ 15,35	R$ 184,20
302	202060217	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)-1800-750	**2.700**	R$ 7,85	R$ 21.195,00

303	202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (Hgh)	12	R$ 10,21	R$ 122,52
304	202060233	Dosagem de Hormônio Foliculo- Estimulante (Fsh)	2.640	R$ 7,89	R$ 20.829,60
305	202060241	Dosagem de Hormônio Luteinizante (Lh)	2.220	R$ 8,97	R$ 19.913,40
306	202060250	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (Tsh)	5.640	R$ 8,96	R$ 50.534,40
307	202060276	Dosagem de Paratormonio	1.020	R$ 43,13	R$ 43.992,60
308	202060292	Dosagem de Progesterona	792	R$ 10,22	R$ 8.094,24
309	202060306	Dosagem de Prolactina	540	R$ 10,15	R$ 5.481,00
310	202060314	Dosagem de Renina	12	R$ 13,19	R$ 158,28
311	202060330	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (Dheas)	180	R$ 13,11	R$ 2.359,80
312	202060349	Dosagem de Testosterona	660	R$ 10,43	R$ 6.883,80
313	202060357	Dosagem de Testosterona Livre	648	R$ 13,11	R$ 8.495,28
314	202060365	Dosagem de Tireoglobulina	240	R$ 15,35	R$ 3.684,00
315	202060373	Dosagem de Tiroxina (T4)	6.000	R$ 8,76	R$ 52.560,00
316	202060381	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	6.000	R$ 11,60	R$ 69.600,00
317	202060390	Dosagem de Triiodotironina (T3)	2.040	R$ 8,71	R$ 17.768,40
318	202060470	Pesquisa de Macroprolactina	12	R$ 12,15	R$ 145,80
319	202060420	Teste de Estimulo com Gnrh ou com Agonista Gnrh	12	R$ 12,01	R$ 144,12
320	202060403	Teste de Estímulo da Prolactina / Tsh Apos Trh	12	R$ 12,01	R$ 144,12
321	202060411	Teste de Estimulo da Prolactina Após Clorpromazina	12	R$ 12,01	R$ 144,12
322	202060438	Teste de Estimulo do Hgh Após Glucagon	12	R$ 12,01	R$ 144,12
323	202060446	Teste de Supressao do Cortisol Após Dexametasona	12	R$ 12,01	R$ 144,12
324	202060454	Teste de Supressao do Hgh Após Glicose	12	R$ 12,01	R$ 144,12
325	202060462	Teste P/ Investigacao do Diabetes Insipidus	12	R$ 8,43	R$ 101,16
	Subtotal dos Exames Hormonais		**33.384**		**R$ 351.005,16**
		Exames Microbiológicos			
326	202080013	Antibiograma	1500	R$ 4,98	R$ 7.470,00
328	202080021	Antibiograma c/ Concentracao Inibitoria Mínima	1500	R$ 13,33	R$ 19.995,00
330	202080030	Antibiograma p/ Micobacterias	12	R$ 13,33	R$ 159,96
332	202080056	Baciloscopia Direta p/ Baar (Hanseniase)	200	R$ 4,20	R$ 840,00
333	202080064	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculos (Controle)	200	R$ 4,20	R$ 840,00
334	202080048	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	1200	R$ 4,20	R$ 5.040,00
335	202080072	Bacteroscopia (Gram)	1200	R$ 2,80	R$ 3.360,00
335	202080080	Cultura de Bacterias p/ Identificacao	2000	R$ 5,62	R$ 11.240,00
336	202080099	Cultura do Leite Humano (Pós- Pasteurizacao)	12	R$ 5,62	R$ 67,44
338	202080102	Cultura p/ Herpesvirus	12	R$ 4,33	R$ 51,96
339	202080110	Cultura para Baar	288	R$ 5,63	R$ 1.621,44
340	202080129	Cultura para Bacterias Anaerobicas	732	R$ 10,25	R$ 7.503,00
341	202080137	Cultura para Identificacao de Fungos	12	R$ 4,19	R$ 50,28

342	202080145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	780	R$ 2,80	R$ 2.184,00
343	202080153	Hemocultura	3.000	R$ 11,49	R$ 34.470,00
344	202080161	Identificacao Automatizada de Microorganismos	12	R$ 5,63	R$ 67,56
345	202080170	Pequisa de Pneumocysti Carini	12	R$ 4,33	R$ 51,96
346	202080188	Pesquisa de Bacilo Difterico	12	R$ 2,80	R$ 33,60
347	202080196	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemoliticos do Grupo A	12	R$ 4,33	R$ 51,96
348	202080200	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	12	R$ 2,80	R$ 33,60
349	202080218	Pesquisa de Helicobacter Pylori	12	R$ 4,33	R$ 51,96
350	202080226	Pesquisa de Leptospiras	12	R$ 2,80	R$ 33,60
351	202080234	Pesquisa de Treponema Pallidum	12	R$ 5,04	R$ 60,48
	Subtotal dos Exames Microbiológicos		**12.744**		**R$ 95.277,80**
		Exames em outros Líquidos Biológicos			
352	202090019	Acido Úrico Liquido no Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
353	202090027	Adenograma	12	R$ 5,79	R$ 69,48
354	202090035	Citologia p/ Clamidia	12	R$ 4,33	R$ 51,96
355	202090043	Citologia p/ Herpesvirus	12	R$ 4,33	R$ 51,96
356	202090051	Contagem Especifica de Células no Liquor	12	R$ 1,89	R$ 22,68
357	202090060	Contagem Global de Celulas no Liquor	12	R$ 1,89	R$ 22,68
358	202090078	Determinacao de Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomielina no Liquido Amniotico	120	R$ 6,56	R$ 787,20
359	202090086	Dosagem de Creatinina no Líquido Amniotico	12	R$ 1,89	R$ 22,68
360	202090221	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	12	R$ 2,01	R$ 24,12
361	202090094	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	12	R$ 2,01	R$ 24,12
362	202090108	Dosagem de Frutose	12	R$ 2,01	R$ 24,12
363	202090116	Dosagem de Frutose no Esperma	12	R$ 2,01	R$ 24,12
364	202090124	Dosagem de Glicose no Liquido Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
365	202090132	Dosagem Proteinas no Líq.do Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
366	202090159	Eletroforese de Proteinas c/ Concentração no Liquor	12	R$ 5,23	R$ 62,76
367	202090167	Espectrofotometria no Líquido Amniótico	12	R$ 6,56	R$ 78,72
368	202090175	Esplenograma	12	R$ 5,79	R$ 69,48
369	202090183	Exame de Caracteres Fisicos Contagem Global e Específica de Células-250-35	24	R$ 1,89	R$ 45,36
370	202090191	Mielograma	12	R$ 5,79	R$ 69,48
371	202090213	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	12	R$ 9,70	R$ 116,40
372	202090230	Pesquisa de Caracteres Fisicos no Liquor	12	R$ 1,89	R$ 22,68
373	202090248	Pesquisa de Células Orangiofilas	12	R$ 1,89	R$ 22,68
374	202090256	Pesquisa de Cristais c/ Luz Polarizada	12	R$ 1,89	R$ 22,68
375	202090264	Pesquisa de Espermatozoides (ApósVasectomia)	12	R$ 4,80	R$ 57,60
376	202090272	Pesquisa de Ragocitos No Liquido Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68

377	202090280	Prova de Progressão Espermatica (Cada)	12	R$ 9,70	R$ 116,40
378	202090299	Prova do Latex P/ Haemophillus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae...	12	R$ 1,89	R$ 22,68
379	202090302	Prova do Latex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	180	R$ 1,89	R$ 340,20
380	202090310	Reação de Pandy	12	R$ 1,89	R$ 22,68
381	202090329	Reação de Rivalta no Liquido Sinovial e Antiplaquetarios Derrames	12	R$ 1,89	R$ 22,68
382	202090337	Teste de Clements	12	R$ 1,89	R$ 22,68
383	202090345	Teste de Gastroacidograma - Secreção Basal por 60 Em 4 Amostras	12	R$ 4,69	R$ 56,28
384	202090353	Teste de Hollander no Suco Gástrico	12	R$ 4,69	R$ 56,28
	Subtotal dos Exames em outros Líquidos Biológicos		**684**		**R$ 2.443,56**
	Exames Imunohematológicos				
385	202120015	Determinação de Anticorpos	12	R$ 10,65	R$ 127,80
386	202120023	Determinação Direta e Reversa de Grupo Abo	1.500	R$ 1,37	R$ 2.055,00
387	202120031	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	12	R$ 10,65	R$ 127,80
388	202120040	Identificação de Anticorpos Sericos Irregulares c/ Painel de Hemacias	12	R$ 10,65	R$ 127,80
389	202120066	Pesq. de Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	12	R$ 5,79	R$ 69,48
390	202120074	Pesq. de Anticorpos Sericos Irregulares a Frio	12	R$ 5,79	R$ 69,48
391	202120058	Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluicao	12	R$ 5,79	R$ 69,48
392	202120082	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco)	2.160	R$ 1,37	R$ 2.959,20
393	202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (Tia)	156	R$ 2,73	R$ 425,88
394	202120104	Titulação de Anticorpos Anti A e/ou Anti B	12	R$ 5,79	R$ 69,48
	Subtotal dos Exames Imunohematológicos		**3.900**		**R$ 6.101,40**
	Exames Citopatológicos				
395	203020065	Exame Anátomo Patológico de Mama - Biopsia	840	R$ 45,83	R$ 38.497,20
396	203020030	Exame Anátomo Patológico de Peças Cirúrgicas p/Cong./Parafina	1.500	R$ 40,78	R$ 61.170,00
397	203020081	Exame Anátomo Patológico do Colo Uterino - Biopsia	1.200	R$ 40,78	R$ 48.936,00
398	203010019	Exame Citopatológico Cérvico -Vaginal/Microflora	36.000	R$ 13,72	R$ 493.920,00
399	203010086	Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento	20.280	R$ 14,37	R$ 291.423,60
400	203010043	Exame Citopatologico de Mama	1.200	R$ 35,34	R$ 42.408,00
	Subtotal dos Exames Citopatológicos		**61.020**		**R$ 976.354,80**
	Exames de Genética				

401	202100014	Determinação de Cariotipo em Cultura de Longa Duração (c/ Técnica de Bandas)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
402	202100022	Determinação de Cariotipo em Medula Ossea e Vilosidades Corionicas (c/ Técnica de Bandas)	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
403	202100030	Determinação de Cariotipo Em Sangue Periferico (c/ Tecnica de Bandas)	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
	Subtotal dos Exames de Genética		**36**		**R$ 6.000,00**
	Exames para Triagem Neonatal				
404	202110010	Detecção de Variantes da Hemoglobina (Diagnóstico Tardio)	12	R$ 8,80	R$ 105,60
405	202110028	Detecção Molecular de Mutação em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	12	R$ 66,00	R$ 792,00
406	202110036	Detecção Molecular em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	12	R$ 66,00	R$ 792,00
407	202110044	Dosagem de Fenilalanina (Controle /Diagnóstico Tardio)	12	R$ 5,50	R$ 66,00
408	202110052	Dosagem de Fenilalanina E Tsh Ou T4	12	R$ 12,10	R$ 145,20
409	202110060	Dosagem de Fenilalanina Tsh Ou T4 e Detecção da Variante de Hemoglobina	12	R$ 20,90	R$ 250,80
410	202110079	Dosagem de Tripsina Imunorreativa	12	R$ 5,50	R$ 66,00
411	202110087	Dosagem de Tsh E T4 Livre (Controle /Diagnóstico Tardio)	12	R$ 13,20	R$ 158,40
	Subtotal dos Exames para Triagem Neonatal		**96**		**R$ 2.376,00**
	Exames Toxicológicos ou de Monitorizaçã o Terapêutica				
412	202070018	Dosagem de Ácido Delta - Aminolevulinico	12	R$ 2,06	R$ 24,72
413	202070026	Dosagem de Ácido Hipurico	12	R$ 2,23	R$ 26,76
414	202070034	Dosagem de Ácido Mandelico	12	R$ 3,68	R$ 44,16
415	202070042	Dosagem de Ácido Metil-Hipurico	12	R$ 2,04	R$ 24,48
416	202070050	Dosagem de Ácido Valproico	12	R$ 15,65	R$ 187,80
417	202070069	Dosagem de Ala-Desidratase	12	R$ 3,51	R$ 42,12
418	202070077	Dosagem de Álcool Etilico	12	R$ 2,01	R$ 24,12
419	202070085	Dosagem de Alumínio	12	R$ 27,50	R$ 330,00
420	202070093	Dosagem de Aminoglicosideos	12	R$ 10,00	R$ 120,00
421	202070107	Dosagem de Anfetaminas	12	R$ 10,00	R$ 120,00
422	202070115	Dosagem de Antidepressivos Triciclicos	12	R$ 10,00	R$ 120,00
423	202070123	Dosagem de Barbituratos	12	R$ 13,13	R$ 157,56
424	202070131	Dosagem de Benzodiazepinicos	12	R$ 13,48	R$ 161,76
425	202070140	Dosagem de Cadmio	12	R$ 6,55	R$ 78,60
426	202070158	Dosagem de Carbamazepina	12	R$ 17,53	R$ 210,36
427	202070166	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	12	R$ 4,11	R$ 49,32

428	202070174	Dosagem de Chumbo	12	R$ 8,83	R$ 105,96
429	202070182	Dosagem de Ciclosporina	12	R$ 58,61	R$ 703,32
430	202070190	Dosagem de Cobre	12	R$ 3,51	R$ 42,12
431	202070204	Dosagem de Digitalicos (Digoxina,Digitoxina)	12	R$ 8,97	R$ 107,64
432	202070212	Dosagem de Etossuximida	12	R$ 15,65	R$ 187,80
433	202070220	Dosagem de Fenitoina	12	R$ 35,22	R$ 422,64
434	202070239	Dosagem de Fenol	12	R$ 2,05	R$ 24,60
435	202070247	Dosagem de Formaldeido	12	R$ 3,51	R$ 42,12
436	202070255	Dosagem de Lótio	12	R$ 2,25	R$ 27,00
437	202070263	Dosagem de Mercurio	12	R$ 2,04	R$ 24,48
438	202070280	Dosagem de Metabolitos Da Cocaina	12	R$ 10,00	R$ 120,00
439	202070271	Dosagem de Meta-Hemoglobina	12	R$ 4,11	R$ 49,32
440	202070298	Dosagem de Metotrexato	12	R$ 10,00	R$ 120,00
441	202070301	Dosagem de Quinidina	12	R$ 10,00	R$ 120,00
442	202070310	Dosagem de Salicilatos	12	R$ 2,01	R$ 24,12
443	202070328	Dosagem de Sulfatos	12	R$ 3,51	R$ 42,12
444	202070336	Dosagem de Teofilina	12	R$ 15,65	R$ 187,80
445	202070344	Dosagem de Tiocianato	12	R$ 3,68	R$ 44,16
446	202070352	Dosagem de Zinco-70	12	R$ 15,65	R$ 187,80
	Subtotal dos Exames Toxicológicos ou de Monitorizaçã o Terapêutica		**420**		**R$ 4.304,76**
Valor Total Global			**834.914**		**R$ 4.479.864,19**

1.3 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.479.864,19 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)**.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura com eficácia após publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Publicas, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal de Castanhal, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA e nas Unidades Básicas de Saúde a serem definidas pela CONTRATANTE.

1.7 Os serviços objetos do presente Termo de Referência e posterior contrato, não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de manutenção e continuidade dos serviços, considerados

ferramentas essenciais para diagnóstico de patologias dos pacientes, e indicação de tratamento adequado. O município não dispõe de capacidade operacional (mão-de-obra, equipamento, materiais) necessária para suprir a demanda existente.

2.2. Consta no Documento de Formalização da Demanda, alem da fundamentação e descrição na necessidade aqui descrita, que "Os exames de diagnósticos são fundamentais na medicina contemporânea, constituindo instrumentos que podem proporcionar um olhar detalhado sobre o interior do corpo humano. Possuem capacidade de revelar anomalias ocultas e auxiliar na detecção precoce de doenças, como também, o tratamento adequado. O município de Castanhal, com população estimada de 200 mil habitantes, dispões de um laboratório central próprio, porém insuficiente para atender à demanda local, o que resulta em: atrasos na entrega de exames; encaminhamentos para outros municípios; desistência de usuários pela dificuldade de acesso; interrupções por falta de insumos e pessoal qualificado. E ainda, em atendimento à Lei nº 13.896/2019, que determina o início do tratamento do câncer em até (trinta) dias após o diagnóstico, uma vez que, o câncer e uma das principais causas de morte no Brasil. Segundo o INCA, são registrados em média, 626.030 novos casos por ano, com cerca de 225.830 óbitos anuais, ou aproximadamente 618 mortes por dia, onde a projeção de crescimento é de 66% até 2040. No Pará, destaca-se o elevado índice de câncer do colo do útero, especialmente em mulheres entre 25 e 65 anos, agravado pela inexistência de um sistema de rastreio eficiente e pela dificuldade de acesso aos serviços de saúde, sobretudo em áreas remotas. Alem disso, há crescente demanda por exames laboratoriais especializados para monitoramento de pessoas vivendo em HIV/AIDS, incluindo carga viral e contagem de células CD4/CD8, essenciais para co controle clínico e resposta ao tratamento antirretroviral. Assim, a terceirização dos serviços laboratoriais representa a alternativa mais célere, económica e eficiente, frente à inviabilidade técnica e orçamentária de estruturar e manter um laboratório próprio de alta complexidade. Entre os principais pontos justificadores, temos: agilidade e confiabilidade nos diagnósticos; ampliação do rastreamento do câncer do colo do útero por métodos modernos; melhoria no controle do HIV com exames acessíveis e regulares; melhoria nos indicadores e metas pactuas com o Ministério da Saúde; redução de custos fixos operacionais".

2.3. Em sede de Estudo Técnico Preliminar, tem-se o seguinte: "A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA, Justifica a necessidade de continuidade dos serviços, mantendo a oferta de exames laboratoriais (coleta e análise), os quais são essenciais para auxiliar no diagnóstico dos pacientes, orientando o profissional de saúde a prescrever o tratamento adequado, visando a recuperação do mesmo. Os procedimentos laboratoriais, de forma complementar ao tratamento médico, fornecem informações que são utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e detecção de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como, definição de tratamentos adequados. Estes se fazem necessários para garantir a eficiência dos serviços ofertados. A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta e análise é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente,

promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos os munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS. É importante destacar que a não continuidade dos referidos serviços poderá resultar na suspensão dos atendimentos, podendo gerar sequelas temporárias ou permanentes em pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo e realização de exames laboratoriais para melhor eficácia no diagnóstico e tratamento, assim como, para melhor controle epidemiológico e sanitário no município."

2.4. Diante de todo o exposto, considerando todos os aspectos possíveis de ponderação existentes nos instrumentos de planejamento da contratação, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanhal/PA, diante das crescentes demandas da rede municipal de atenção aos diagnósticos e procedimentos afetos a realização de serviços laboratoriais, que compreende o Hospital Municipal Maria Laise P. Lima, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), manifesta a necessidade premente de contratar empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais em analises clinicas, bem como diagnósticos por anatomia patológica e citopatologia, com vistas a assegurar o atendimento continuo, preciso e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. O Município de Castanhal, inserido na mesorregião do Nordeste Paraense, enfrenta desafios estruturais e operacionais que impactam a capacidade de resposta da rede pública à elevada demanda assistencial. Diante da insuficiência de meios próprios, tanto em estrutura física quanto em recursos humanos habilitados, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos complementares de atendimento, nos termos do que autoriza o art. 199, §1º, da Constituição Federal.

2.6. Conforme orientação do Ministério da Saúde, a impossibilidade de oferta própria suficiente justifica a contratação complementar, desde que respeitados os princípios do SUS, os parâmetros assistenciais, as pactuações em saúde e os recursos orçamentários disponíveis. Nesse contexto, destaca-se também o entendimento consubstanciado no Acórdão nº 1.215/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual reconhece a habitual desproporção entre oferta e demanda nos serviços públicos de saúde e admite a viabilidade de contratação de prestadores privados por meio de credenciamento, ainda que ressalvada a necessidade de regulamentação mais específica do procedimento.

2.7. Portanto, a contratação pretendida visa suprir uma lacuna assistencial que compromete a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de saúde, notadamente em áreas críticas e de atendimento ininterrupto e diagnóstico especializado. Diante da escassez de profissionais e da necessidade de garantir atendimento digno e tempestivo à população de castanhal, a presente contratação configura medida de natureza essencial, voltada à efetivação do direito constitucional à saúde e seus assessórios, bem como ao fortalecimento da rede pública municipal, de forma transparente, legal e eficiente.

2.8. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que fora fundamentado sob as seguintes legislações:

2.9. Conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é definido como um "processo administrativo de chamamento público" pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para

prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

2.10. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através do credenciamento de empresas ou entidades, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de concorrentes para a prestação dos serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o credenciamento de acordo com o objeto solicitado.

2.11. A nova lei de licitações e contratos administrativos trouxe em seu bojo uma extensa estrutura definidora para fins de aplicação do instituto licitatório, a qual, nesse caso, merece atenção especial para o art. 6, na sua inteligência: **Artigo 6º, inciso XX** – Define credenciamento como um procedimento para contratação de interessados que preencham requisitos definidos pela Administração.

2.12. O que se pretende atender diante da necessidade apontada no presente Documento de formalização da Demanda é essencialmente assegurar a prestação dos serviços públicos de saúde a população do município de Afuá que apresenta situação sensível em seu quadro de saúde.

2.13. O permissivo legal para prosseguimento do pleito encontra-se respaldado tanto da Constituição Federal de 1988, quanta na jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União e na aludida lei geral de licitações.

2.14. É imperioso mencionar a inteligência do da mencionada lei, mais precisamente o previsto no art. 74, inciso IV: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2.15. O credenciamento a que se refere o dispositivo legal nada mais e do que um instrumento auxiliar de contratação, frisa-se, contratação. Ou seja, o mesmo não tem a presteza para auxiliar a instrumentalização de uma posterior licitação, mas sim para a contratação propriamente dita, que nesse caso será direta, por imperativo legal. Esse é o tratamento que a nova lei de licitações concede ao credenciamento.

2.16. Anteriormente a vigência da atual lei, o credenciamento servia para contratações por inexigibilidade, esse entendimento, inclusive, já era aceito pelo TCU, antes mesmo de seu expresso estabelecimento na atual norma licitatória. Tal fato pode ser extraído de diversos julgados, como é o caso a seguir.

2.17. (...) 9.2.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da lei 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de administração dispor-se a contratar todos que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão (...) (acórdão 351/2010).

2.18. A nova lei traz, portando, a logica do credenciamento como um instrumento auxiliar de contratação, como já mencionado, vide art. 78, inciso I, da lei 14.133/2021. O art. 79, em sequência traz o detalhamento do credenciamento e sua aplicação. O que se tem, diante do exposto, considerando de forma teleológica a referida lei de licitações, e a não limitação do credenciamento apenas para as situações do mencionado art. 79, abrangendo as situações concretas de inviabilidade de competição e, por conseguinte, a

possibilidade de contratação direta via inexigibilidade de licitação.

2.19. Demais dispositivos aplicáveis: Artigo 196 da Constituição Federal; Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 13.896/2019, que altera a Lei nº 12.732/2012; Lei nº 14.758/2023; Lei nº 14.133/2021.

2.20. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, entretanto, deverá ser incluso no PAC 2025, haja vista, a essencialidade deste para diagnósticos precisos de doenças.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme discorre o Estudo Técnico Preliminar, tem-se o seguinte: "Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal e UPA 24 horas, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na **RDC 786/2023 que Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos**. Os serviços também atenderão as demandas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-EAS públicos de acordo com estipulado em DFD. A execução do objeto também deverá ser realizada nas unidades de saúde pertencentes a Atenção Primária em Saúde (APS) e Média e Alta Complexidade (MAC). As referidas unidades são: Hospital Municipal Maria Laíse (HMC), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Funasa, polos de saúde dos bairros: Apeú, Fonte Boa, Jaderlândia, COHAB e polos da zona rural. Os eventuais prestadores de serviços deverão estar atualmente habilitados como Unidade de Assistência e/ou laboratório de análises clínicas e diagnóstico por anatomia patológica e cito patológica, como também, devem possuir equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos, a serem contratados. Os referidos prestadores deverão apresentar declaração de disponibilidade de Assistência Técnica dos equipamentos necessários para realização dos exames **(equipamentos de bioquímica, hematologia e outros que se fizerem necessários), com cobertura de 24 horas para fins de possíveis casos de pane ou manutenções de urgência ou qualquer evento que possa comprometer o bom funcionamento dos serviços. O licitante deverá comprovar mediante contrato de prestação de serviços juntamente com declaração do fabricante informando que empresa tem aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de possuir serviço de engenharia própria ou terceirizada e deverá apresentar prova de cadastro no conselho CREA do engenheiro responsável.** Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde. Os serviços objeto do presente, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Castanhal, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza. Após análise das soluções possíveis, é válido elucidar que os serviços a serem contratados, quais sejam: exames laboratoriais, ainda que caracterizados como serviços comuns por possuírem especificações e padrões definidos, recomenda-se como melhor solução a contratação através de Credenciamento, uma vez que, os serviços serão pagos de acordo com produção, utilizando-se como referência a TABELA SUS, sendo assim, valores pré-estabelecidos, que inviabiliza a competição, descartando a utilização do Pregão Eletrônico. O Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, desde que, preenchidos todos os requisitos de habilitação necessários para execução do objeto. O mesmo estabelece critérios de qualidade que obrigatoriamente necessitam ser atendidos."

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos mínimos:
4.2 Mão de obra especializada
4.3 Equipamentos específicos novos ou seminovos, em perfeito estado de uso, necessários para atendimento das demandas;
4.4 Cadastro no SICAF (facultativo)
4.5 Habilitação jurídica;
4.6 Regularidade tributaria, fiscal e trabalhista;
4.7 Qualificação económico-financeira;
4.8 Qualificação técnico-profissional e técnico operacional;
4.9 Registros profissionais (CRM-CRF-CREA-ART, outros), devidamente atualizados;
4.10 Cadastro CNES atualizados;
4.11 Licenças sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto contratado

4.12 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13 Da exigência de amostra:

Não se aplica, pois, trata-se de serviços com mão-de-obra especializada.

4.14 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15 Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal e UPA 24 horas e demais Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-EAS públicos de acordo com demanda, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na RDC 786/2023 que Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

5.2 As unidades de saúde pertencentes a Atenção Primária em Saúde (APS): Funasa, polos de saúde dos bairros: Apeú, Fonte Boa, Jaderlândia, COHAB e polos da zona rural.

5.3 Os eventuais prestadores de serviços deverão estar regularmente habilitados como Unidade de Assistência e/ou laboratório de análises clínicas e diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, como também, devem possuir equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos, a serem contratados.

5.4 Os referidos prestadores deverão apresentar declaração de disponibilidade de Assistência Técnica dos equipamentos necessários para realização dos exames (equipamentos de bioquímica, hematologia e outros que se fizerem necessários), com cobertura de 24 horas para fins de possíveis casos de pane ou manutenções de urgência ou qualquer evento que possa comprometer o bom funcionamento dos serviços. O licitante deverá comprovar mediante contrato de prestação de serviços juntamente com declaração do fabricante informando que empresa tem aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de possuir serviço de engenharia própria ou terceirizada e deverá apresentar prova de cadastro no conselho CREA do engenheiro responsável.

5.5 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

5.6 Os serviços objeto do presente, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Castanhal, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza.

5.7 Poderão ser disponibilizados, ao paciente, pesquisa de resultado de exame, pela internet.

5.8 Dos equipamentos:

5.8.1. Analisador de bioquímica: Equipamento totalmente automatizado, com capacidade para múltiplos testes bioquímicos por amostra, devendo possuir sistema de calibração automatizada, controle interno de qualidade e rastreabilidade, em conformidade com os requisitos da **ABNT NBR ISO 15189** e com as diretrizes da **RDC ANVISA nº 302/2005**.

5.8.2. Analisador hematológico: Equipamento automatizado, com capacidade para realização de hemogramas completos, incluindo contagem global e diferencial das células sanguíneas, com velocidade mínima de **120 amostras por hora**, devendo operar com controle interno e externo de qualidade, atendendo aos requisitos de validação preconizados pela **ABNT NBR ISO 15189**.

5.8.3. Analisador de gases sanguíneos, eletrólitos e lactato: Equipamento automatizado, com análise simultânea de gases (pO_2, pCO_2, pH), eletrólitos (Na^+, K^+, Ca^{2+}, Cl^-, Mg^{2+}) e lactato, com **dispensa do uso de cilindros de gases** e velocidade mínima de **25 amostras por hora**, sendo adequado para uso em ambientes de pronto atendimento (POCT), conforme requisitos da **ABNT NBR ISO 22870** e da **RDC ANVISA nº 302/2005**.

Analisador de coagulação sanguínea: Equipamento automatizado, com capacidade para realização de testes de tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa) e fibrinogênio, com **capacidade mínima de 100 testes de TP/hora** e **58 testes de TTPa/fibrinogênio por hora**, devendo possuir sistema de verificação de integridade das amostras e rastreabilidade dos insumos, conforme os critérios da **ABNT NBR ISO 15189**.

5.8.4. Analisador de imuno ensaios: Equipamento totalmente automatizado, com **capacidade mínima de 100 testes por hora**, **25 posições independentes para reagentes** e **65 posições para amostras**, com

menu de testes amplo (hormonais, infecciosos, tumorais, etc.), rastreabilidade dos resultados e sistema de calibração contínua, em conformidade com a **ABNT NBR ISO 15189**.

5.8.5. Centrífugas: Equipamentos compatíveis com os diferentes tipos de amostras biológicas utilizadas no laboratório clínico, com rotores apropriados, sensores de balanceamento, controle eletrônico de velocidade e temperatura, atendendo aos critérios de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas da **ABNT NBR ISO 15189** e **RDC ANVISA nº 302/2005**.

5.8.6. Todos os equipamentos disponibilizados para a correta prestação dos serviços deverão estar em plena capacidade de uso e operacionalização e, no caso de não funcionamento ou deterioração, o município poderá solicitar a sua substituição, sendo dever da contratada ter e manter em disponibilidade de atendimento.

5.8.7. Os equipamentos disponibilizados deverão ser constantemente manutenidos pela contratada, seja preventiva ou corretivamente, conforme o caso.

5.9. Os equipamentos acima deverão ser instalados no laboratório central que será localizado nas dependências do Hospital Municipal de Castanhal e no laboratório da UPA 24 horas, além dos equipamentos necessários acima a empresa vencedora terá que instalar todos os equipamentos de informática necessário para o funcionamento dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica:

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa:

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.3. O gestor do contrato emitirá, sempre que possível, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1 O prazo de validade;

7.3.2 A data da emissão;

7.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5 O valor a pagar; e

7.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento:

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. Forma de pagamento:

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.5. Forma e critério de seleção:

8.6. A contratação será precedida de procedimento de credenciamento, admitido pela legislação como forma de selecionar fornecedores aptos à prestação do serviço, observados os princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.7. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo que toda empresa interessada e que atenda integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no edital de chamamento possa integrar o rol de prestadores aptos.

8.8. Os prestadores de serviços serão selecionados por procedimento auxiliar da contratação, mais precisamente por credenciamento, que observará as condições definidas em edital de chamamento público para este fim, sem prejuízo das determinações legais constantes na lei 14.133/2021.

8.9. O processo de seleção será realizado em etapas de pré-qualificação, avaliação técnica e vistoria técnica.

8.10. Da pré-qualificação: nesta fase serão avaliados os documentos relacionados e a regularidade da empresa interessada.

8.11. Da Avaliação Técnica: será realizada avaliação quanto a capacidade técnica da empresa, sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

8.12. Da Vistoria Técnica: Serão realizadas visitas de vistoria aos credenciados previamente habilitados nos subitens anteriores.

8.13. A contratação dos serviços será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinada com o disposto no art. 79 da mesma norma, tendo em vista a natureza singular da prestação de serviços especializados na área da saúde, em especial os serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, os quais devem atender a critérios técnicos rigorosos de qualidade, precisão e agilidade, essenciais para o correto diagnóstico e tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Castanhal/PA.

8.14. Forma de fornecimento:

8.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, sob demanda, que refletira na medição e posterior pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.2. As exigências para o fornecimento dos serviços, mais precisamente a sua execução, consistirá em: entrega de resultados de exames de rotina em até 01 (um) dia útil; Resultados de urgência em até 04 (quatro) horas; emergências com liberação em até 02 (duas) horas; Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana; Supervisão técnica especializada de forma presencial; fornecimento de materiais conforme normas vigentes; treinamento e educação continuada da equipe.

8.15. Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.16. Habilitação jurídica:

8.4. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Qualificação Econômico-Financeira:

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Certidão Simplificada e Específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

8.22.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Termo de Abertura e Encerramento do livro diário;

8.23.2. Notas Explicativas às demonstrações contábeis;

8.23.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (Um);

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.19. Qualificação Técnica:

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, em quantidades e características ao objeto desta licitação.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Licença sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou do Município da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

8.31. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho profissional, dentro de seu prazo de validade;

8.32. Registro do produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

8.33. Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi respondido;

8.34. Em caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.35. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

8.36. ***Outras Comprovações:***

a) Declaração autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.479.864,19 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme se segue:

Exercício Financeiro: 2025.

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 302 0020 2.062 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

10 302 0027 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

10 302 0020 2227 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

a) Obrigações da Contratada:

a.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive as relativas à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica;

a.2 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA

a.3 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública

ou a terceiros, decorrentes de condutas dolosas, culposas ou omissivas de seus prepostos, empregados, contratados ou subcontratados, respondendo civil, administrativa e criminalmente, quando for o caso;

a.4 Comunicar, formal e imediatamente, qualquer alteração nos seus atos constitutivos, bem como em sua estrutura societária, endereço ou representação legal;

a.5 Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, informações técnicas e documentos de que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após a sua conclusão, sob pena de responsabilização;

a.6 Prestar os serviços com estrita observância aos padrões técnicos e de qualidade exigidos, conforme as normas sanitárias, regulatórias e éticas aplicáveis às atividades laboratoriais e de diagnóstico, incluindo as diretrizes da Anvisa, CFM, SUS, e do Ministério da Saúde;

a.7 Assegurar que todos os exames, laudos e diagnósticos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e legalmente registrados nos conselhos de classe competentes, com uso de equipamentos calibrados, metodologias reconhecidas e dentro dos prazos acordados;

a.8 Garantir a rastreabilidade, conservação, integridade e sigilo dos materiais biológicos e dos laudos gerados, conforme as normas de biossegurança e proteção de dados sensíveis;

a.9 Fornecer à contratante, sempre que solicitado, relatórios técnicos, estatísticos ou gerenciais sobre os serviços prestados, com vistas à análise de desempenho contratual e controle da gestão pública;

a.10 Cooperar integralmente com os agentes públicos designados para a fiscalização contratual, disponibilizando documentos, sistemas de controle, instalações e pessoal técnico sempre que requisitado;

a.11 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à logística, transporte, acondicionamento, carga e descarga de materiais, inclusive dos insumos necessários à execução do objeto;

a.12 Substituir, por sua conta e risco, qualquer insumo, exame ou resultado que apresente inconformidade técnica, defeito ou erro, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis;

a.13 Cumprir fielmente os prazos de atendimento e entrega de resultados, sob pena de aplicação de sanções, salvo em hipóteses justificadas, devidamente aceitas pela Administração;

a.14 Manter canal de atendimento direto e contínuo com a contratante, inclusive em regime de plantão 24 horas, para resolução de dúvidas, esclarecimentos técnicos e tratamento de ocorrências operacionais;

a.15 Participar de reuniões técnicas, treinamentos e auditorias convocadas pela contratante, sempre que necessário para alinhamento de processos, correção de inconformidades ou melhoria contínua dos serviços;

a.16 Disponibilizar laudos, resultados de exames e diagnósticos no prazo acordado com a contratante, em formato eletrônico seguro, legível e auditável, preferencialmente por meio de sistema informatizado que possibilite rastreabilidade, controle e integração com sistemas do SUS;

a.17 Observar rigorosamente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta aprovada, no contrato firmado e nas demais normas que regem a contratação pública.

b) Obrigações da Contratante:

b.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, inclusive o fornecimento de informações técnicas, logísticas e operacionais relevantes;

b.2 Efetuar o pagamento dos serviços atestados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou documentais;

b.3 Designar formalmente servidores como gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços

b.4 Comunicar à contratada, por meio oficial (escrito ou eletrônico), qualquer ocorrência, falha ou irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando, quando cabível, prazos para correção;

b.5 Garantir à contratada acesso às informações e documentos imprescindíveis à execução contratual, desde que não sigilosos ou restritos por lei;

b.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que integralmente atendidas as obrigações contratuais pela contratada.

b.7 Proceder ao atesto dos documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observadas as condições contratuais, no prazo legal;

b.8 Zelar pela boa execução do contrato e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência, se trata de requisite legal, a fim de contemplar exigências nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

Castanhal/PA, 13 de agosto de 2025**.**

SIMONE CLAUDIA NUNES SERRÃO
Coordenação Média e Alta Complexidade

IRIS REBECA DOS SANTOS LIMA COSTA
Auxiliar de Coordenação
Média e Alta Complexidade

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

SMS - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____
Estado:_____País:_____CEP:_____
Telefone (DDD):_____E-mail_____
CNPJ:_____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

DO CONTRATO SOCIAL:
Data de sua constituição:_____
Data da última alteração: _____
Do objeto social (atividades): _____
(informação **precisa e detalhada das atividades** desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S):
1.Nome do(a) Representante Legal: _____
Endereço completo:_____
Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____
Estado:_____País:_____CEP:_____Telefone _____
E-mail:_____
CPF:_____

Declaração:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, de imediato, a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações devidamente autenticadas.

Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade por 12 (doze) meses e, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data _____

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

CARTA PROPOSTA

PREZADOS SENHORES:

Pelo presente, solicita-vos o Credenciamento da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, localizada a_____(Local de prestação do Serviço) no processo de contratação de Prestadoras de Serviços Especializados na Área de Saúde, processo administrativo nº XX/XX/XXX, as ser realizado neste município. Em anexo, remete-vos a documentação pertinente que consta como necessária no Instrumento convocatório (listar documentação), o qual declaro (amos) conhecer e acatar suas disposições. Oferto (amos) nossa proposta conforme os preços vinculados a Tabela SUS, segundo Termo de Referência do Instrumento Convocatório e informo (amos) ainda que qualquer procedimento somente ocorra mediante prévia consulta e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal.
OBS[1]: A carta proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório e em papel timbrado da empresa.

OBS[2]: A empresa proponente deverá anexar na Carta Proposta relação dos serviços a serem prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal-FMS, conforme tabela de procedimentos e seus respectivos códigos, apresentando assim o quantitativo de acordo com sua capacidade de atendimento, respeitando os limites estabelecidos neste edital.

Atenciosamente,

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]

CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 0108001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

Objeto: Prestação de serviços de saúde na área de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomopatologia e citopatologia para atendimento de pacientes internados no HMC- Hospital Municipal Dra. Maria Laise Moreira Pereira Lima, UPA-Unidade de Pronto Atendimento Gov. Almir Gabriel, em regime de plantão 24 horas, como também, das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal de Castanhal.

Itens	Cód. (SUS)	Exames Bioquímica	Quant. Ano	Valor Unit. Tab.SUS	Valor Total Ano
1	202010015	Clearance Osmolar	12	R$ 3,51	
2	202010023	Determinacao de Capacidade de Fixacao do Ferro	12	R$ 2,01	
3	202010031	Determinacao de Cromatografia de Aminoacidos	12	R$ 15,65	
4	202010031	Determinacao de Curva Glicemica (2 Dosagens)	840	R$ 3,63	
5	202010058	Determinacao de Curva Glicemica C/Inducao por Cortisona (5 Dosagens)	135	R$ 6,55	
6	202010066	Determinação de Curva Glicemica c/Inducao por Cortisona (4 Dosagens)	185	R$ 3,68	
7	202010074	Determinação de Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	800	R$ 10,00	
8	202010082	Determinação de Osmolaridade	12	R$ 3,51	
10	202010767	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	3.420	R$ 15,24	
11	202010090	prova da D-Xilose	12	R$ 3,51	
12	202010104	Dosagem de Acetona	12	R$ 1,85	
13	202010112	Dosagem de Ácido Ascórbico	1100	R$ 2,01	
14	202010120	Dosagem de Acido Úrico	6.800	R$ 1,85	
15	202010139	Dosagem de Acido Vanilmandelico	12	R$ 9,00	
16	202010147	Dosagem de Aldolase	12	R$ 3,68	
17	202010155	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina	36	R$ 3,68	
18	202010163	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteina Acida	12	R$ 3,68	
19	202010171	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina	12	R$ 3,68	
20	202010180	Dosagem de Amilase	3.000	R$ 2,25	
21	202010198	Dosagem de Amonia	12	R$ 3,51	
22	202010201	Dosagem de Bilirrubina Total E Fracoes	7.608	R$ 2,01	
23	202010210	Dosagem de Cálcio	5.904	R$ 1,85	
24	202010228	Dosagem de Calcio Ionizavel	360	R$ 3,51	
25	202010236	Dosagem de Caroteno	12	R$ 2,01	
26	202010252	Dosagem de Ceruloplasmina	12	R$ 3,68	

27	202010260	Dosagem de Cloreto	**300**	R$ 1,85	
28	202010279	Dosagem de Colesterol HDL	**25.824**	R$ 3,51	
29	202010287	Dosagem de Colesterol LDL	**24.720**	R$ 3,51	
30	202010295	Dosagem de Colesterol Total	**30.960**	R$ 1,85	
31	202010309	Dosagem de Colinesterase	**12**	R$ 3,68	
32	202010317	Dosagem de Creatinina	**39.780**	R$ 1,85	
33	202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	**3.036**	R$ 3,68	
34	202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao MB	**3.960**	R$ 4,12	
35	202010341	Dosagem de Desidrogenase Alfa Hidroxibutirica-	**12**	R$ 3,51	
36	202010350	Dosagem de Desidrogenase Glutamica	**780**	R$ 3,51	
37	202010368	Dosagem de Desidrogenase Latica	**1.500**	R$ 3,68	
38	202010376	Dosagem de Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	**12**	R$ 3,68	
39	202010384	Dosagem de Ferritina	**3.552**	R$ 15,59	
40	202010392	Dosagem de Ferro Serico	**3.480**	R$ 3,51	
42	202010414	Dosagem de Fosfatase Acida Total	**288**	R$ 2,01	
43	202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	**7.200**	R$ 2,01	
44	202010430	Dosagem de Fosforo	**4.500**	R$ 1,85	
45	202010449	Dosagem de Fracao Prostatica da Fosfatase Ácida	**12**	R$ 2,01	
46	202010457	Dosagem de Galactose	**12**	R$ 3,51	
47	202010465	Dosagem de Gama-Glutamil- Transferase (Gama GT)	**5.880**	R$ 3,51	
48	202010473	Dosagem de Glicose	**39.000**	R$ 1,85	
49	202010481	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	**48**	R$ 3,68	
50	202010490	Dosagem de Haptoglobina	**12**	R$ 3,68	
51	202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	**13.500**	R$ 7,86	
52	202010511	Dosagem de Hidroxiprolina	**12**	R$ 3,68	
53	202010520	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose	**12**	R$ 3,51	
54	202010538	Dosagem de Lactato	**240**	R$ 3,68	
55	202010546	Dosagem de Leucino-Aminopeptidase	**12**	R$ 3,51	
56	202010554	Dosagem de Lipase	**1.920**	R$ 2,25	
57	202010562	Dosagem de Magnésio	**1.020**	R$ 2,01	
58	202010570	Dosagem de Muco-Proteinas	**588**	R$ 2,01	
59	202010589	Dosagem de Piruvato	**12**	R$ 3,68	
60	202010597	Dosagem de Porfirinas	**12**	R$ 3,51	
61	202010600	Dosagem de Potássio	**22.188**	R$ 1,85	
62	202010627	Dosagem de Proteinas Totais e Frações	**2.400**	R$ 1,85	
63	202010635	Dosagem de Sódio	**15.360**	R$ 1,85	
64	202010643	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	**29.184**	R$ 2,01	
65	202010651	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	**33.120**	R$ 2,01	
66	202010660	Dosagem de Transferrina	**1.980**	R$ 4,12	

67	202010678	Dosagem de Triglicerideos	**28.224**	R$ 3,51	
68	202010686	Dosagem de Triptofano	**12**	R$ 3,51	
69	202010694	Dosagem de Ureia	**68.748**	R$ 1,85	
70	202010708	Dosagem de Vitamina B12	**1.440**	R$ 15,24	
71	202010716	Eletroforese de Lipoproteinas	**12**	R$ 3,68	
72	202010724	Eletroforese de Proteinas	**60**	R$ 4,42	
73	202010732	Gasometria	**1.104**	R$ 15,65	
74	202010740	Prova da D-Xilose	**12**	R$ 3,68	
75	202010759	Teste de Tolerancia A Insulina /Hipoglicemiantes Orais	**96**	R$ 6,55	
Subtotal dos Exames de Bioquímica			**446.492**		
Exames Hematológicos e Hemostasia					
76	202020010	Citoquimica Hematologica	**12**	R$ 6,48	
77	202020037	Contagem de Reticulocitos	**192**	R$ 2,73	
78	202020118	Det. de Tempo de Sobrevida de Hemacias	**12**	R$ 5,79	
79	202020045	Determinação de Curva de Resistencia Globular	**12**	R$ 2,73	
80	202020053	Determinação de Enzimas Eritrocitarias	**12**	R$ 2,73	
81	202020088	Determinação de Tempo de Lise da Euglobulina	**12**	R$ 2,73	
82	202020096	Determinacao de Tempo de Sangramento - Duke	**12**	R$ 2,73	
83	202020126	Determinacao de Tempo de Trombina	**792**	R$ 2,85	
84	202020134	Determinacao de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	**792**	R$ 5,77	
85	202020142	Determinacao de Tempo e Atividade da Protrombina (Tap)	**372**	R$ 2,73	
86	202020061	Determinaçãode Sulfo-Hemoglobina	**12**	R$ 2,73	
87	202020169	Dosagem de Anticoagulante Circulante	**6.864**	R$ 4,11	
88	202020177	Dosagem de Antitrombina III	**12**	R$ 6,48	
89	202020185	Dosagem de Fator II	**12**	R$ 5,31	
90	202020193	Dosagem de Fator IX	**12**	R$ 7,61	
91	202020207	Dosagem de Fator V	**12**	R$ 4,73	
92	202020215	Dosagem de Fator VII	**12**	R$ 8,09	
93	202020223	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	**12**	R$ 6,63	
94	202020231	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	**12**	R$ 15,00	
95	202020240	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antigeno)	**12**	R$ 18,91	
96	202020258	Dosagem de Fator X	**12**	R$ 6,66	
97	202020266	Dosagem de Fator XI	**12**	R$ 9,11	
98	202020274	Dosagem de Fator XII	**12**	R$ 10,51	
99	202020282	Dosagem de Fator XIII	**12**	R$ 6,66	
100	202020290	Dosagem de Fibrinogenio	**132**	R$ 4,60	
101	202020312	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	**12**	R$ 2,73	
102	202020320	Dosagem de Hemoglobina Fetal	**12**	R$ 2,73	
103	202020339	Dosagem de Hemossiderina	**12**	R$ 2,73	

104	202020347	Dosagem de Plasminogenio	12	R$ 4,11	
105	202020355	Eletroforese de Hemoglobina	60	R$ 5,41	
106	202020401	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	12	R$ 25,00	
107	202020410	Pesquisa de Celulas Le	12	R$ 4,11	
108	202020428	Pesquisa de Corpusculos de Heinz	12	R$ 2,73	
109	202020436	Pesquisa de Filaria	12	R$ 2,73	
110	202020444	Pesquisa de Hemoglobina S	12	R$ 2,73	
111	202020487	Prova de Consumo de Protrombina	432	R$ 4,11	
112	202020517	Rastreio p/ Deficiência de Enzimas Eritrocitarias	12	R$ 2,73	
113	202020525	Teste de Agregacao de Plaquetas	12	R$ 12,00	
114	202020533	Teste de Ham (Hemolise Acida)	12	R$ 2,73	
115	202020541	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	12	R$ 2,73	
Subtotal dos Exames Hematológicos e Hemostasia			**10.020**	-	
Exames Hematologia Comum					
116	202020029	Contagem de Plaquetas	300	R$ 2,73	
117	202020070	Determinacao de Tempo de Coagulação	444	R$ 1,37	
118	202020150	Determinacao de Velocidade de Hemossedimentacao (VHS)	7.968	R$ 2,73	
123	202020380	Hemograma Completo	105.000	R$ 4,11	
119	202020100	Determinacao de Tempo de Sangramento de IVY	420	R$ 13,50	
120	202020304	Dosagem de Hemoglobina	60	R$ 1,53	
121	202020363	Eritrograma (Eritrocitos,Hemoglobina,Hematocrito)	180	R$ 2,73	
122	202020371	Hematocrito	180	R$ 1,53	
124	202020398	Leucograma	180	R$ 2,73	
125	202020460	Pesquisa de Tripanossoma	180	R$ 2,73	
126	202020495	Prova de Retração do Coagulo	576	R$ 2,73	
127	202020509	Prova do Laço	456	R$ 2,73	
Subtotal dos Exames Hematologia Comum			**115.944**		
Exames Sorológicos e Imunológicos					
128	202030997	Detecção de Clamídia e Gonococo por Biologia Molecular.	12	R$ 60,00	
129	202030059	Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	12	R$ 96,00	
130	202030067	Determinacao de Complemento (Ch50)	240	R$ 9,25	
131	202030083	Determinação Quantitativa de Proteina C Reativa	456	R$ 17,16	
132	202031195	Dosagem da Fração C1q do Complemento	12	R$ 18,55	
133	202030091	Dosagem de Alfa-Fetoproteina	48	R$ 16,42	
134	202031187	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminais e RecombinanteHumano Iga	12	R$ 13,55	
135	202030105	Dosagem de Antigeno Prostatico Especifico (PSA)	7.600	R$ 17,16	
136	202030113	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	12	R$ 17,16	

137	202030121	Dosagem de Complemento C3	300	R$ 9,25	
138	202030130	Dosagem de Complemento C4	300	R$ 17,16	
139	202030148	Dosagem de Crioaglutinina	12	R$ 9,25	
140	202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (Iga)	264	R$ 298,48	
141	202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (Ige)	300	R$ 17,16	
142	202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (Igm)	204	R$ 80,00	
143	202030199	Dosagem de Inibidord de C1-Esterase	12	R$ 17,16	
145	202030229	Imunoeletroforese de Proteinas	12	R$10,00	
146	202030237	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (por Marcador)	12	R$ 80,00	
147	202030849	Pesq. de Anticorpos Igg Contra o Virus Herpes Simples-	72	R$ 17,16	
148	202030954	Pesq. de Anticorpos Igm Contra o Virus Herpes Simples	72	R$ 17,16	
149	202030253	Pesquisa de Anticorpo Igg Anticardiolipina	228	R$ 10,00	
150	202030261	Pesquisa de Anticorpo Igm Anticardiolipina	228	R$ 10,00	
151	202030288	Pesquisa de Anticorpos Anti- Helicobacter Pylori	12	R$ 17,16	
152	202030326	Pesquisa de Anticorpos Anti- Ribonucleoproteina (Rnp)	204	R$ 17,16	
153	202030334	Pesquisa de Anticorpos Anti- Schistosomas	12	R$ 5,74	
154	202030377	Pesquisa de Anticorpos Antiadenovirus	12	R$ 9,25	
155	202030385	Pesquisa de Anticorpos Antiamebas	12	R$ 10,00	
156	202030393	Pesquisa de Anticorpos Antiaspergillus	12	R$ 9,25	
157	202030407	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	12	R$ 3,70	
158	202030415	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	12	R$ 5,83	
159	202030423	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (por Imunofluorescencia)	12	R$ 10,00	
160	202030431	Pesquisa de Anticorpos Anticortex Suprarenal	12	R$ 17,16	
161	202030270	Pesquisa de Anticorpos Anti-Dna	612	R$ 8,67	
162	202030440	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	12	R$ 9,25	
163	202030458	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	12	R$ 10,00	
164	202030466	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides	12	R$ 9,70	
165	202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	3.000	R$ 2,83	
166	202030482	Pesquisa de Anticorpos Antifigado	12	R$ 10,00	
167	202030504	Pesquisa de Anticorpos Antiglomerulo	12	R$ 10,00	
168	202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	2.000	R$ 10,00	
169	202030318	Pesquisa de Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2-600	7000	R$ 18,55	
170	202030512	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans	12	R$ 10,00	
171	202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	12	R$ 17,16	
172	202030539	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	12	R$ 4,10	
173	202030547	Pesquisa de Anticorpos Antilisteria	12	R$ 5,50	
174	202030555	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	12	R$ 17,16	

175	202030563	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	12	R$ 17,16	
176	202030571	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	12	R$ 17,16	
177	202030580	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	12	R$ 17,16	
178	202030598	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	480	R$ 17,16	
179	202030601	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	12	R$ 17,16	
180	202030610	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmodios	12	R$ 10,00	
181	202030342	Pesquisa de Anticorpos Anti-Sm	252	R$ 17,16	
182	202030350	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	240	R$ 18,55	
183	202030628	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	120	R$ 17,16	
184	202030636	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)-	1.100	R$ 18,55	
185	202030644	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno E do Virus da Hepatite B (Anti-Hbe)	24	R$ 18,55	
186	202030652	Pesquisa de Anticorpos Contra Histoplasma	12	R$ 7,78	
187	202030660	Pesquisa de Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	12	R$ 9,71	
188	202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (Anti-Hcv)	852	R$ 18,55	
189	202030687	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite de (Anti-Hdv)	12	R$ 18,55	
190	202030695	Pesquisa de Anticorpos Contra o Virus do Sarampo	12	R$ 9,25	
191	202030717	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antigeno do Virus Sincicial Respiratorio	12	R$ 18,55	
192	202030725	Pesquisa de Anticorpos Eie Anticlamidia	12	R$ 17,16	
193	202030733	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra O Virus Epstein-Barr	12	R$ 2,83	
194	202030741	Pesquisa de Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	3.000	R$ 11,00	
195	202030750	Pesquisa de Anticorpos Igg Antileishmanias	12	R$ 9,25	
196	202030768	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	4.380	R$ 16,97	
197	202030776	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	12	R$ 9,25	
198	202030784	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Antigeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igg)	1.020	R$ 18,55	
199	202030792	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela)	48	R$ 30,00	
200	202030806	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus da Hepatite A (Hav-IGG)	96	R$ 18,55	
201	202030814	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus da Rubeola	3.000	R$ 17,16	
202	202030822	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus da Varicela-Herpes Zoster	12	R$ 17,16	
203	202030830	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra o Virus Epstein-Barr	12	R$ 17,16	
204	202030857	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	3.000	R$ 11,61	
205	202030865	Pesquisa de Anticorpos Igm Antileishmanias	12	R$ 10,00	
206	202030873	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	4.600	R$ 18,55	
207	202030881	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	12	R$ 9,25	

208	202030890	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antigeno Central do Virus da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	1.100	R$ 18,55	
209	202030903	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	12	R$ 20,00	
210	202030911	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus da Hepatite A (Hav-Igg)	400	R$ 18,55	
211	202030920	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus da Rubeola	3.600	R$ 17,16	
212	202030938	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus da Varicela-Herpes Zoster	12	R$ 17,16	
213	202030946	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra o Virus Epstein-Barr	12	R$ 17,16	
214	202030962	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (Cea)-	70	R$ 13,35	
215	202030970	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus da Hepatite B (Hbsag)-	4.800	R$ 18,55	
216	202030989	Pesquisa de Antigeno e do Virus da Hepatite B (Hbeag)	60	R$ 18,55	
217	202031004	Pesquisa de Crioglobulinas	12	R$ 2,83	
218	202031012	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waaler- Rose)	12	R$ 4,10	
219	202031039	Pesquisa de Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Específica	900	R$ 9,25	
220	202031047	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (por Imunofluorescencia)	12	R$ 10,00	
221	202030369	Pesquisa e Anticorpos Anti-Ss-B (La)	300	R$ 18,55	
222	202030709	Pesquisade Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	12	R$ 4,10	
223	202031055	Provas de Prausnitz-Kustner (Pk)	12	R$ 1,77	
224	202031063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	12	R$ 1,77	
225	202031071	Quantificacao de RNA do HIV-1	12	R$ 18,00	
226	202031080	Quantificacao de RNA do Vírus da Hepatite C	12	R$ 168,48	
227	202031098	Reação de Hemaglutinacao (Tpha) p/ Diagnóstico da Sifilis	12	R$ 4,10	
228	202031101	Reação de Montenegro Id	12	R$ 2,83	
229	202031179	Teste não Treponemico p/ Detecção de Sífilis em Gestantes	1.200	R$ 2,83	
230	202031144	Testes Alérgicos de Contato	12	R$ 1,77	
231	202031152	Testes Cutaneos de Leitura Imediata	12	R$ 1,77	
	Subtotal dos Exames Sorológicos e Imunológicos		**58.502**	-	
	Subtotal dos Exames de Imunologia Comum				
235	202030075	Determinacao de Fator Reumatoide	4.800	R$ 2,83	
236	202030202	Dosagem de Proteina C Reativa	14.640	R$ 2,83	
237	202031110	Teste não Treponemico p/ Detecção de Sififis	1.860	R$ 2,83	
	Subtotal dos Exames de Imunologia Comum		**21.300**		
	Exames de Imunologia HIV				

238	202030040	Detecção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	200	R$ 65,00	
239	202030016	Contagem de Linfocitos B	12	R$ 15,00	
240	202030032	Contagem de Linfocitos T Totais	12	R$ 15,00	
	Subtotal dos Exames de Imunologia HIV		**224**		
	Exames Cropológicos				
241	202040011	Dosagem de Estercobilinogenio Fecal	12	R$ 1,65	
242	202040020	Dosagem de Gordura Fecal	12	R$ 3,04	
243	202040038	Exame Coprologico Funcional	12	R$ 3,04	
244	202040046	Identificacao de Fragmentos de Helmintos	12	R$ 1,65	
245	202040054	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	12	R$ 1,65	
246	202040062	Pesquisa de Eosinofilos	12	R$ 1,65	
247	202040070	Pesquisa de Gordura Fecal	12	R$ 1,65	
248	202040089	Pesquisa de Larvas nas Fezes	12	R$ 1,65	
249	202040097	Pesquisa de Leucocitos nas Fezes	60	R$ 1,65	
250	202040100	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	12	R$ 1,65	
251	202040119	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa)	12	R$ 1,65	
252	202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	11.000	R$ 1,65	
253	202040135	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	120	R$ 10,25	
254	202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	2.000	R$ 1,65	
255	202040151	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	200	R$ 1,65	
256	202040178	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	12	R$ 1,65	
257	202040160	Pesquisa ne Tripsina nas Fezes	12	R$ 1,65	
	Subtotal dos Exames Cropológicos		**13.524**		
	Exames de Uroanálise				
258	202050017	Analise de Caracteres Fisicos, Elementos e Sedimento da Urina	52.200	R$ 3,70	
259	202050025	Clearance de Creatinina	120	R$ 3,51	
260	202050033	Clearance de Fosfato	12	R$ 3,51	
261	202050141	Clearance de Ureia	12	R$ 3,51	
262	202050050	Contagem de Addis	12	R$ 2,04	
263	202050068	Determinacao de Osmolalidade	12	R$ 3,70	
264	202050084	Dosagem de Citrato	240	R$ 2,01	
265	202050092	Dosagem de Microalbumina na Urina	1.080	R$ 8,12	
266	202050106	Dosagem de Oxalato	12	R$ 3,68	
267	202050114	Dosagem de Proteinas (Urina De 24 Horas)	2000	R$ 2,04	
268	202050122	Dosagem e/ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos	12	R$ 3,04	
269	202050130	Exame Qualitativo de Calculos Urinarios	12	R$ 3,70	

270	202050076	Identificação de Glicídios Urinários por Cromatografia (Camada Delgada)	12	R$ 3,70	
271	202050211	Pesq. de Erros Inatos do Metabolismo na Urina	12	R$ 3,70	
272	202050149	Pesquisa / Dosagem de Aminoacidos (por Cromatografia)	12	R$ 3,70	
273	202050157	Pesquisa de Alcaptona na Urina	12	R$ 2,04	
274	202050165	Pesquisa de Aminoacidos na Urina	12	R$ 3,70	
275	202050173	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	12	R$ 2,04	
276	202050181	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	12	R$ 2,40	
277	202050190	Pesquisa de Cistina na Urina	12	R$ 2,04	
278	202050203	Pesquisa de Coproporfirinan na Urina	12	R$ 2,04	
279	202050220	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	12	R$ 2,04	
280	202050238	Pesquisa de Frutosen na Urina	12	R$ 2,04	
281	202050246	Pesquisa de Galactose na Urina	12	R$ 3,36	
282	202050262	Pesquisa de Homocistina na Urina	12	R$ 2,04	
283	202050270	Pesquisa de Lactose na Urina	12	R$ 2,04	
284	202050289	Pesquisa de Mucopolissacarideos na Urina	12	R$ 3,70	
285	202050297	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina	12	R$ 2,04	
286	202050300	Pesquisa de Proteinas Urinarias (por Eletroforese)	204	R$ 4,44	
287	202050319	Pesquisa de Tirosina na Urina	204	R$ 2,04	
288	202050327	Prova de Diluição (Urina)	300	R$ 2,04	
	Subtotal dos Exames de Uroanálise		**56.624**		
Exames Hormonais					
289	202060012	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	408	R$ 6,27	
290	202060020	Determinação de Retenção de T3	12	R$ 12,54	
291	202060039	Determinação de T3 Reverso	12	R$14,69	
292	202060063	Dosagem de 17- Hidroxicorticosteroides	12	R$ 6,72	
293	202060047	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona-65	12	R$ 10,20	
294	202060055	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona-65	12	R$ 6,72	
295	202060071	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol- Acetico (Serotonina)	12	R$ 6,72	
296	202060136	Dosagem de Cortisol	240	R$ 9,86	
297	202060144	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	48	R$ 11,25	
298	202060152	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht)	12	R$ 11,71	
299	202060160	Dosagem de Estradiol	1.140	R$ 10,15	
300	202060195	Dosagem de Gastrina	12	R$ 14,15	
301	202060209	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	12	R$ 15,35	
302	202060217	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)-1800-750	2.700	R$ 7,85	
303	202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (Hgh)	12	R$ 10,21	
304	202060233	Dosagem de Hormônio Foliculo- Estimulante (Fsh)	2.640	R$ 7,89	
305	202060241	Dosagem de Hormônio Luteinizante (Lh)	2.220	R$ 8,97	

306	202060250	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (Tsh)	**5.640**	R$ 8,96	
307	202060276	Dosagem de Paratormonio	**1.020**	R$ 43,13	
308	202060292	Dosagem de Progesterona	**792**	R$ 10,22	
309	202060306	Dosagem de Prolactina	**540**	R$ 10,15	
310	202060314	Dosagem de Renina	**12**	R$ 13,19	
311	202060330	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (Dheas)	**180**	R$ 13,11	
312	202060349	Dosagem de Testosterona	**660**	R$ 10,43	
313	202060357	Dosagem de Testosterona Livre	**648**	R$ 13,11	
314	202060365	Dosagem de Tireoglobulina	**240**	R$ 15,35	
315	202060373	Dosagem de Tiroxina (T4)	**6.000**	R$ 8,76	
316	202060381	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	**6.000**	R$ 11,60	
317	202060390	Dosagem de Triiodotironina (T3)	**2.040**	R$ 8,71	
318	202060470	Pesquisa de Macroprolactina	**12**	R$ 12,15	
319	202060420	Teste de Estimulo com Gnrh ou com Agonista Gnrh	**12**	R$ 12,01	
320	202060403	Teste de Estímulo da Prolactina / Tsh Apos Trh	**12**	R$ 12,01	
321	202060411	Teste de Estimulo da Prolactina Após Clorpromazina	**12**	R$ 12,01	
322	202060438	Teste de Estimulo do Hgh Após Glucagon	**12**	R$ 12,01	
323	202060446	Teste de Supressao do Cortisol Após Dexametasona	**12**	R$ 12,01	
324	202060454	Teste de Supressao do Hgh Após Glicose	**12**	R$ 12,01	
325	202060462	Teste P/ Investigacao do Diabetes Insipidus	**12**	R$ 8,43	
	Subtotal dos Exames Hormonais		**33.384**		
Exames Microbiológicos					
326	202080013	Antibiograma	**1500**	R$ 4,98	
328	202080021	Antibiograma c/ Concentracao Inibitoria Mínima	**1500**	R$ 13,33	
330	202080030	Antibiograma p/ Micobacterias	**12**	R$ 13,33	
332	202080056	Baciloscopia Direta p/ Baar (Hanseniase)	**200**	R$ 4,20	
333	202080064	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculos (Controle)	**200**	R$ 4,20	
334	202080048	Baciloscopia Direta p/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	**1200**	R$ 4,20	
335	202080072	Bacteroscopia (Gram)	**1200**	R$ 2,80	
335	202080080	Cultura de Bacterias p/ Identificacao	**2000**	R$ 5,62	
336	202080099	Cultura do Leite Humano (Pós- Pasteurizacao)	**12**	R$ 5,62	
338	202080102	Cultura p/ Herpesvirus	**12**	R$ 4,33	
339	202080110	Cultura para Baar	**288**	R$ 5,63	
340	202080129	Cultura para Bacterias Anaerobicas	**732**	R$ 10,25	
341	202080137	Cultura para Identificacao de Fungos	**12**	R$ 4,19	
342	202080145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	**780**	R$ 2,80	
343	202080153	Hemocultura	**3.000**	R$ 11,49	
344	202080161	Identificacao Automatizada de Microorganismos	**12**	R$ 5,63	
345	202080170	Pequisa de Pneumocysti Carini	**12**	R$ 4,33	

346	202080188	Pesquisa de Bacilo Difterico	12	R$ 2,80	
347	202080196	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemoliticos do Grupo A	12	R$ 4,33	
348	202080200	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	12	R$ 2,80	
349	202080218	Pesquisa de Helicobacter Pylori	12	R$ 4,33	
350	202080226	Pesquisa de Leptospiras	12	R$ 2,80	
351	202080234	Pesquisa de Treponema Pallidum	12	R$ 5,04	
	Subtotal dos Exames Microbiológicos		**12.744**		
		Exames em outros Líquidos Biológicos			
352	202090019	Acido Úrico Liquido no Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	
353	202090027	Adenograma	12	R$ 5,79	
354	202090035	Citologia p/ Clamidia	12	R$ 4,33	
355	202090043	Citologia p/ Herpesvirus	12	R$ 4,33	
356	202090051	Contagem Especifica de Células no Liquor	12	R$ 1,89	
357	202090060	Contagem Global de Celulas no Liquor	12	R$ 1,89	
358	202090078	Determinacao de Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomielina no Liquido Amniotico	120	R$ 6,56	
359	202090086	Dosagem de Creatinina no Líquido Amniotico	12	R$ 1,89	
360	202090221	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	12	R$ 2,01	
361	202090094	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	12	R$ 2,01	
362	202090108	Dosagem de Frutose	12	R$ 2,01	
363	202090116	Dosagem de Frutose no Esperma	12	R$ 2,01	
364	202090124	Dosagem de Glicose no Liquido Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	
365	202090132	Dosagem Proteinas no Líq.do Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	
366	202090159	Eletroforese de Proteinas c/ Concentração no Liquor	12	R$ 5,23	
367	202090167	Espectrofotometria no Líquido Amniótico	12	R$ 6,56	
368	202090175	Esplenograma	12	R$ 5,79	
369	202090183	Exame de Caracteres Fisicos Contagem Global e Especiífica de Células-250-35	24	R$ 1,89	
370	202090191	Mielograma	12	R$ 5,79	
371	202090213	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	12	R$ 9,70	
372	202090230	Pesquisa de Caracteres Fisicos no Liquor	12	R$ 1,89	
373	202090248	Pesquisa de Células Orangiofilas	12	R$ 1,89	
374	202090256	Pesquisa de Cristais c/ Luz Polarizada	12	R$ 1,89	
375	202090264	Pesquisa de Espermatozoides (ApósVasectomia)	12	R$ 4,80	
376	202090272	Pesquisa de Ragocitos No Liquido Sinovial e Derrames	12	R$ 1,89	
377	202090280	Prova de Progressão Espermatica (Cada)	12	R$ 9,70	
378	202090299	Prova do Latex P/ Haemophillus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae...	12	R$ 1,89	
379	202090302	Prova do Latex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	180	R$ 1,89	
380	202090310	Reação de Pandy	12	R$ 1,89	

381	202090329	Reação de Rivalta no Liquido Sinovial e Antiplaquetarios Derrames	12	R$ 1,89	
382	202090337	Teste de Clements	12	R$ 1,89	
383	202090345	Teste de Gastroacidograma - Secreção Basal por 60 Em 4 Amostras	12	R$ 4,69	
384	202090353	Teste de Hollander no Suco Gástrico	12	R$ 4,69	
	Subtotal dos Exames em outros Líquidos Biológicos		**684**		
	Exames Imunohematológicos				
385	202120015	Determinação de Anticorpos	12	R$ 10,65	
386	202120023	Determinação Direta e Reversa de Grupo Abo	1.500	R$ 1,37	
387	202120031	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	12	R$ 10,65	
388	202120040	Identificação de Anticorpos Sericos Irregulares c/ Painel de Hemacias	12	R$ 10,65	
389	202120066	Pesq. de Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	12	R$ 5,79	
390	202120074	Pesq. de Anticorpos Sericos Irregulares a Frio	12	R$ 5,79	
391	202120058	Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluicao	12	R$ 5,79	
392	202120082	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco)	2.160	R$ 1,37	
393	202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (Tia)	156	R$ 2,73	
394	202120104	Titulação de Anticorpos Anti A e/ou Anti B	12	R$ 5,79	
	Subtotal dos Exames Imunohematológicos		**3.900**		
	Exames Citopatológicos				
395	203020065	Exame Anátomo Patológico de Mama - Biopsia	840	R$ 45,83	
396	203020030	Exame Anátomo Patológico de Peças Cirúrgicas p/Cong./Parafina	1.500	R$ 40,78	
397	203020081	Exame Anátomo Patológico do Colo Uterino - Biopsia	1.200	R$ 40,78	
398	203010019	Exame Citopatológico Cérvico -Vaginal/Microflora	36.000	R$ 13,72	
399	203010086	Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento	20.280	R$ 14,37	
400	203010043	Exame Citopatologico de Mama	1.200	R$ 35,34	
	Subtotal dos Exames Citopatológicos		**61.020**		
	Exames de Genética				
401	202100014	Determinação de Cariotipo em Cultura de Longa Duração (c/ Técnica de Bandas)	12	R$ 180,00	
402	202100022	Determinação de Cariotipo em Medula Ossea e Vilosidades Corionicas (c/ Técnica de Bandas)	12	R$ 160,00	
403	202100030	Determinação de Cariotipo Em Sangue Periferico (c/ Tecnica de Bandas)	12	R$ 160,00	

	Subtotal dos Exames de Genética		**36**		
	Exames para Triagem Neonatal				
404	202110010	Detecção de Variantes da Hemoglobina (Diagnóstico Tardio)	**12**	R$ 8,80	
405	202110028	Detecção Molecular de Mutação em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	**12**	R$ 66,00	
406	202110036	Detecção Molecular em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	**12**	R$ 66,00	
407	202110044	Dosagem de Fenilalanina (Controle /Diagnóstico Tardio)	**12**	R$ 5,50	
408	202110052	Dosagem de Fenilalanina E Tsh Ou T4	**12**	R$ 12,10	
409	202110060	Dosagem de Fenilalanina Tsh Ou T4 e Detecção da Variante de Hemoglobina	**12**	R$ 20,90	
410	202110079	Dosagem de Tripsina Imunorreativa	**12**	R$ 5,50	
411	202110087	Dosagem de Tsh E T4 Livre (Controle /Diagnóstico Tardio)	**12**	R$ 13,20	
	Subtotal dos Exames para Triagem Neonatal		**96**		
	Exames Toxicológicos ou de Monitorizaçã o Terapêutica				
412	202070018	Dosagem de Ácido Delta - Aminolevulinico	**12**	R$ 2,06	
413	202070026	Dosagem de Ácido Hipurico	**12**	R$ 2,23	
414	202070034	Dosagem de Ácido Mandelico	**12**	R$ 3,68	
415	202070042	Dosagem de Ácido Metil-Hipurico	**12**	R$ 2,04	
416	202070050	Dosagem de Ácido Valproico	**12**	R$ 15,65	
417	202070069	Dosagem de Ala-Desidratase	**12**	R$ 3,51	
418	202070077	Dosagem de Álcool Etilico	**12**	R$ 2,01	
419	202070085	Dosagem de Alumínio	**12**	R$ 27,50	
420	202070093	Dosagem de Aminoglicosideos	**12**	R$ 10,00	
421	202070107	Dosagem de Anfetaminas	**12**	R$ 10,00	
422	202070115	Dosagem de Antidepressivos Triciclicos	**12**	R$ 10,00	
423	202070123	Dosagem de Barbituratos	**12**	R$ 13,13	
424	202070131	Dosagem de Benzodiazepinicos	**12**	R$ 13,48	
425	202070140	Dosagem de Cadmio	**12**	R$ 6,55	
426	202070158	Dosagem de Carbamazepina	**12**	R$ 17,53	
427	202070166	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	**12**	R$ 4,11	
428	202070174	Dosagem de Chumbo	**12**	R$ 8,83	
429	202070182	Dosagem de Ciclosporina	**12**	R$ 58,61	
430	202070190	Dosagem de Cobre	**12**	R$ 3,51	
431	202070204	Dosagem de Digitalicos (Digoxina,Digitoxina)	**12**	R$ 8,97	
432	202070212	Dosagem de Etossuximida	**12**	R$ 15,65	

433	202070220	Dosagem de Fenitoina	12	R$ 35,22	
434	202070239	Dosagem de Fenol	12	R$ 2,05	
435	202070247	Dosagem de Formaldeido	12	R$ 3,51	
436	202070255	Dosagem de Lótio	12	R$ 2,25	
437	202070263	Dosagem de Mercurio	12	R$ 2,04	
438	202070280	Dosagem de Metabolitos Da Cocaina	12	R$ 10,00	
439	202070271	Dosagem de Meta-Hemoglobina	12	R$ 4,11	
440	202070298	Dosagem de Metotrexato	12	R$ 10,00	
441	202070301	Dosagem de Quinidina	12	R$ 10,00	
442	202070310	Dosagem de Salicilatos	12	R$ 2,01	
443	202070328	Dosagem de Sulfatos	12	R$ 3,51	
444	202070336	Dosagem de Teofilina	12	R$ 15,65	
445	202070344	Dosagem de Tiocianato	12	R$ 3,68	
446	202070352	Dosagem de Zinco-70	12	R$ 15,65	
	Subtotal dos Exames Toxicológicos ou de Monitorizaçã o Terapêutica		**420**		
Valor Total Global			**834.914**		

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

Data de local _____

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[informar Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) de Carteira de Identidade-RG nº ..... e do CPF nº .....[inserir qualificação completa], DECLARA que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, se propões a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na tabela do Termo de Referência;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quartoze) anos (art. 70, XXXIII, CF e art. 68, VI, Lei nº 14.1133/21);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação (art. 67, VI, Lei nº 14.133/21):
- Atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, Lei nº 14.133/21);
- Responderá pela vercidade das informaçõe prestadas, na forma da lei (art. 63, I, Lei nº 14.133/21);
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (art. 155, V, Lei nº 14.133/21).

Castanhal, ..., de ..... de 2025.

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público e/ou sócios e diretores ocupando cargo de chefia no serviço público municipal.

[informar Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) de Carteira de Identidade-RG nº ..... e do CPF nº .....[inserir qualificação completa], DECLARA que:

- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4° do Artigo 26 da Lei n° 8080/90.

Castanhal, ..., de ..... de 2025.

.....
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCA COM O PREÇO DA TABELA SUS E CAPACIDADE ESTRUTURAL E TÉCNICA.

O credenciante....., com endereço à Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº…....., através do seu Representante Legal ..... , CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, no local indicado, de acordo proposta apresentada, aceitando receber os valores conforme especificado no Termo de Referência e Edital do Credenciamento nº ...../..../20....-Inexigibilidade nº ...../...../20....., DECLARA, AINDA:

- Que tem disponibilização imediata de todos os equipamentos necessários para execução do serviço, em conformidade com o Termo de Referência;
- Tem disponibilidade de Assistência Técnica dos equipamentos de bioquímica e hematologia, com cobertura de 24 horas para fins de possíveis casos de pane ou manutenções de urgência ou quais quer eventos que possam comprometer o bom funcionamento dos serviços. O credenciado deverá comprovar mediante contrato de prestação de serviços juntamente com declaração do fabricante informando que a empresa tem aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de possuir serviço de engenharia própria ou terceirizada, apresentar prova de cadastro no conselho CREA do engenheiro responsável;

Castanhal, ..., de ..... de 2025.

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FMS

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/20xx.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CASTANHAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, CREDENCIADA XXXXXX, VISANDO PRESTAÇÃO SERVIÇO DE EXAMES DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, PARA ATENDER OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL Drª. MARIA LAISE MOREIRA PEREIRA LIMA E GOV. ALMIR GABRIEL EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS E UBS DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CASTANHAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-FMS**, entidade de direito público, CNPJ 07.918.201/0001-11, com sede à Trav. Cônego Leitão, 1943, Bairro Centro, Castanhal-Pará, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Sr.XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pela PC/PA e do CPF n° xxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Lauro, bairro: Santa Lídia, CEP n°. 68.740-170, nesta Cidade de Castanhal PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx Bairro: xxxxxxo, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxl — xx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxx, inscrito no CPF sob n° xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxx doravante denominad**a CONTRATADA,** ajustam o presente contrato de Prestação de Serviços **de exames laboratoriais de análises clínicas, anátomo patalogia e citopatologia** nos termos da Lei nº 8080/90, e Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxx, parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas destinadas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, anátomo patologia e citopatologia, para atender pacientes de ambulatório e internados no Hospital Municipal Drª Maria Laise Moreira Pereira Lima, Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 horas Gov. Almir Gabriel em regime de plantão 24 horas, além das Unidades Básicas de Saúde-UBS da rede municipal de saúde**,** aos usuários do SUS no município de Castanhal-PA, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAIS

2.1 A contrtada deverá realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de objeto do presente Termo de Referência e seus anexos;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal e UPA 24 horas, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na RDC 786/2023 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos sobre a matéria. Quando necessário, em casos excepcionais, de comum acordo com a gestão

poderá utilizar a dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde — EAS público;

2.3 Quando autorizadas pela gestão, as coletas poderão ser realizadas nas dependências das unidades municipais, que serão definidas pela contratante, onde, a contratada deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, transporte e pessoal, para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações sobre a matéria;

2.4 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados serão de responsabilidade dos contratados;

2.5 Os contratados também serão responsáveis pela manutenção da sala, equipamento e climatização do ambiente;

2.6 A execução dos serviços será de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e conforme demanda e regulação prévia;

2.7 A CONTRATANTE pagará apenas pelos procedimentos efetivamente realizados;

2.8 Mensalmente, a contratada deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados com o número de procedimentos realizados, para posterior efetivação do pagamento;

2.9 A quantidade de procedimentos mensais poderá variar conforme demanda, sendo que a estimativa apresentada é uma média norteadora para reserva de empenho e licitação;

2.10 A execução dos serviços será de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e conforme demanda e agendamento prévio;

2.11 Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, será comunicado à empresa, que terá que repetir o(s) exame(s) e/ou laudo(s) sem ônus para a Secretaria de Saúde;

2.12 Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais que exerçam atividades relacionadas ao atendimento especializado para essa finalidade, devidamente credenciados em seus respectivos Conselhos e a Secretaria Municipal da Saúde informará a CONTRATADA qual(ais) a(s) e) unidade(s) de saúde que será(ao) referência(s) para coleta.

2.13 Os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa, entretanto, prezando pela preservação do meio ambiente e adoção de práticas sustentáveis, estes também poderão ser disponibilizados deforma digital, desde que o usuário declare que dispõe dos meios necessários para acesso aos mesmos;

2.14 Os serviços objeto do presente Termo de Referência, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Castanhal, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza;

2.15 Os credenciados deverão realizar indistintamente os exames solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município;

2.16 A Contratada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município;

2.17 A Contratada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante;

2.18 O endereço para a prestação dos serviços será o mesmo informado pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

3.1 O valor estimado para execução dos serviços prestados será de R$ XXXXXXXXX.

3.2 A Gestão Municipal do SUS pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste contrato.

3.3 Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.4 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Coordenação de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal e/ ou fatura de produção, devendo a mesma está devidamente atestada pelo fiscal responsável;

3.5 Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, podendo ser complementado de acordo com a disponibilidade de recurso do município.

3.6 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionado no artigo 68 da lei nº 14.133/2021.

3.7 Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º e § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente;

3.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021;

3.9 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ´podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21, através de termo aditivo;

4.2 A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

A) DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

a.1 Manter placa identificando que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Castanhal-PA, e da gratuidade dos serviços prestados, conforme modelo previsto na **RESOLUÇÃO Nº 028/SMS/DRCAA, DE 21 DE MAIO DE 2012**;

a.2 Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistema;.

a.3 Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização;

a.4 Prestar os serviços de laboratório através de seu quadro técnico –profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;

a.5 Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

a.6 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;

a.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

a.8 Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;

a.9 Responsabilizar-se por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato;

a.10 Notificar o setor de convênios e contratos do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

a.11 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

a.12 Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;

a.13 Nos resultados de exames/procedimentos, deverá constar a seguinte inscrição em destaque: "***Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título***";

a.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21);

a.15 Atender pacientes somente agendados pelo SISREG (Sistema de Regulação do Ministério da Saúde);

a.16 Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contra referência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.

a.17 Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS;

a.18 Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

a.19 Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização;

a.20 A Contratada substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

a.21 A Contratada terá total responsabilidade trabalhista pelos seus profissionais e as substituições dos mesmos, seja por demissão, falta, atestado, etc. deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 03 (três) horas após o comunicado do evento;

a.22 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde;

a.23 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS, dos demais pacientes atendidos pelo prestador;

a.24 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: - Boletim de Produção Ambulatorial — BPA; - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; e - Autorização de Procedimento Ambulatorial — APAC. Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

a.25 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

a.26 O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde e de acordo com o Decreto nº 7.508/2011 ou outro que venha substituir;

a.27 Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente a área de engenharia e arquitetura e vigilância, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiência e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NRB 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual;

a.28. Demais itens contidos no termo de referência

B) DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

b.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3 Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e de acordo com as normas do sistema Único de Saúde;

b.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

b.5 Efetuar pagamentos mensais à Contratada de acordo com a produção resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

b.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

b.7 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

b.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atesto das notas fiscais emitidas pela contratada;

b.9 Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

b.10 Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

b.11 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Castanhal.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**

7.1 A execução do presente contrato será avaliada pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, órgão competente do SUS em âmbito municipal, que será responsável pela fiscalização desse instrumento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

7.2 Durante a execução do objeto do contrato, fica reservado ao contratante, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir ou que nãotenham sido previstos neste contrato e seus anexos. A contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato, podendo a qualquer tempo, exigir da credenciada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro, controle de serviços, etc;

7.3 A credenciada deverá acatar a fiscalização do contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os exclarecimentos solicitados, bem como, atendendo a todas as solicitações de informações;

7.4 O acompanhamento efetuado pelo contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da credenciada perante o contratante e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da credenciada no que concerne à execução do objeto deste contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

7.5 Qualquer comunicação do contratante à credencaida deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a credenciada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;

7.6 A CONTRATADA facilitará aos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

7.7 A CONTRATADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, de acordo com as normas de temporalidade do Ministério da Saúde.

7.8 Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas

aplicáveis.

7.9 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar desse contrato, os CONTRATANTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CREDENCIADA encontram-se estabelecidas neste contrato , no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS COMUNS

10.1 Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

10.2 Educação Permanente de recursos Humanos;

10.3 Aprimoramento da Atenção a Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

11.2 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer Complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato;

11.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução do contrato.

11.4 Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O preço estipulado neste contrato será pago de acordo com a produção, sob pena de atualização conforme reajustes da Tabela SUS;

12.2 A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a produção dos serviços às faturas e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos realizados pelo CONTRATANTE, A CONTRATADA receberá o valor correspondente aos serviços hospitalares produzidos no último mês;

12.3 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, devolvidas ao contratado para as correções cabíveis no prazo de 10 dias (dez) dias, devendo ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

12.4 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE este garantirá A CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato pelos valores do mês anterior acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas fica a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto a corrigir monetariamente os créditos da CONTRATADA.

12.5 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

12.6 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como a juntada de prova da situação regular perante a Receita Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Receita Estadual, Receita Municipal, perante a Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como FGTS e CNDT;

12.7 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso de pagamento superior a 90 (noventa dias), na calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO VALOR

13.1 Os valores estipulados na cláusula nona, serão reajustados, conforme reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ;

13.2 Consideram-se também as alterações de valores decorrentes das normativas ministeriais a respeito dos valores unitários Tabela SUS e demais incrementos financeiros para custeio do Teto de Média e Alta Complexidade-MAC, bem como recursos complementares com base nos Programas Prioritários do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 A credenciada poderá solicitr a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que, não apresente ordens de serviços pendentes;

14.2 A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento costante, assinado pelo responsável leval ou procurador e protocolar o pedido na Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao setor de Licitações e Contratos e/ ou através de e-mail: .....@ sms.gov.....;

14.3 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento;

14.4 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibiidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I – Justificativa plausível para os fatos apurados ; e

II – Documentação comprobatória, quando for o caso.

14.5 A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, protocolada e/ou endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados.

14.6 A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

14.7 Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do przo estabelecido no subitem

14.4.

14.8 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao contratante o encaminhamento à assessoria jurídica para adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

14.9 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do gestor responsável, esta será publicada nos canais oficiais do município e, a credenciada será comunicada via e-mail.

14.10 Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃODOS DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais informados como condição para participar de processo administrativo ou ser contratado pela Administração.

15.2 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante fornecimento de autorização pelo titular (artigo 7º da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de dados Pessoais e Lei nº 13.853/2019) para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do inteeresse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais no serviço público (artigo 23 da Lei nº 13.790/2018).

15.3 O eventual acesso, pela credenciada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a credenciada e para seus prepostos- devida e formalmente instruídos neste sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

15.4 Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela credenciada, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inciso II, da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município — DOM, bem como, no Portal Nacional de Contrtações Públicas (PNCP) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inserção do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS nas redes Temáticas de Atenção à Saúde prioritárias do SUS será de acordo com o perfil do prestador, AS DEMANDAS DO GESTOR e as necessidades de saúde da população.

18.2 O encaminhamento e o atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pelo gestor, por meio de referência e contra referência, local, estadual e regional, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação, ressalvadas as situações de prioridades relacionada a condição de saúde do usuário.

18.3 O atendimento será Humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização- PNH do Ministério da Saúde.

18.4 A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

18.5 Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.

18.6 Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

18.7 As partes elegem o Foro da Comarca de Castanhal - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Castanhal, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Breno xxxxxxxx
CONTRATANTE

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHAS
Nome
CPF

_____
TESTEMUNHAS
Nome
CPF